

# PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 048/2024

## OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOGÍSTICA, ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO EM SUAS PRÓPRIAS INSTALAÇÕES (CENTRO DE ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO). COMPREENDENDO TODAS AS FASES RELACIONADAS, DESDE O RECEBIMENTO, SEPARAÇÃO, ARMAZENAMENTO, EXPEDIÇÃO E ENTREGA DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS ESPECIAIS, IMUNOBIOLÓGICOS, QUÍMICOS DE MODO QUE ATENDA AOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS.**

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **02/01/2025** às 13:30h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

## MODO DE DISPUTA:

ABERTO

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

## PREAMBULO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

#### Processo Administrativo nº 087/2024

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS**, CNPJ n. 19.493.732/0001-99, com endereço na Praça Antonio Alves da Costa, n.300, Vila São Pedro, cidade de Araxá/MG neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Jose Humberto Ribeiro – Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG através do Pregoeiro Sr. Luiz Claudio Ferreira e equipe de apoio designados pela Portaria nº 13/2024 realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e Portarias nº 13/2023, 14/2023, 16/2023, 18/2023, 21/2023, 24/2023, 28/2023 e 29/2023, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 02/01/2025 às 13:30h

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 02/01/2025 às 13:30h

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.licitar.digital.com.br](http://www.licitar.digital.com.br)

### 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOGÍSTICA, ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO EM SUAS PRÓPRIAS INSTALAÇÕES (CENTRO DE ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO). COMPREENDENDO TODAS AS FASES RELACIONADAS, DESDE O RECEBIMENTO, SEPARAÇÃO, ARMAZENAMENTO, EXPEDIÇÃO E ENTREGA DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS ESPECIAIS, IMUNOBIOLÓGICOS, QUÍMICOS DE MODO QUE ATENDA AOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS.**

DESTACAMOS QUE, ATUALMENTE, NÃO DISPOMOS DE UM SERVIÇO EXISTENTE E TAMPOUCO POSSUÍMOS QUALQUER PRESTADOR EM VIGOR PARA ESTE FIM. ESTA LICITAÇÃO SERÁ CONDUZIDA SOB O REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS, EM VIRTUDE DA NOSSA ATUAL INCERTEZA QUANTO À EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO. RESSALTAMOS QUE ESTA LICITAÇÃO REPRESENTA TÃO SOMENTE UMA EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO, E A DECISÃO FINAL SERÁ TOMADA APÓS A COMPLETA APURAÇÃO DOS CUSTOS ENVOLVIDOS E A ANÁLISE MINUCIOSA VIABILIDADE DO SERVIÇO E SUA VANTAJOSIDADE

1.1. A licitação será de lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência - **ANEXO I**.

1.2. Os entes consorciados que compoem o consorcios atualmente são:

<b>ENTES CONSORCIADOS</b>		
<b>MUNICIPIOS</b>	<b>DISTANCIA ESTIMADA DA SEDE ARAXÁ (CIMINAS)</b>	<b>POPULAÇÃO (Nº HAB)</b>
1	ARAXÁ	SEDE
2	CAMPOS ALTOS	96 KM
3	IBIA	72 KM
4	MEDEIROS	121 KM
5	PEDRINOPOLIS	78 KM
6	PERDIZES	56 KM
7	PRATINHA	81 KM
8	SANTA ROSA DA SERRA	131 KM
9	TAPIRA	56 KM
10	TAPIRAI	148 KM
11	TIROS	179 KM
12	SÃO ROQUE DE MINAS	140 KM
13	MORADA NOVA DE MINAS	334 KM
14	SACRAMENTO	85 KM
15	LAGOA FORMOSA	148 KM
16	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	248 KM
17	VARJÃO DE MINAS	217 KM
18	RIO PARANAÍBA	136 KM
19	PIUMHI	204 KM
20	IGUATAMA	193 KM
21	PIMENTA	243 KM
22	COROMANDEL	178 KM
<b>TOTAL DE HABITANTES:</b>		<b>357.443 HAB</b>

Fonte: Censo IBGE 2022

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e legislação vigente.

2.2. O Artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021 em seu inciso XLV prevê que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

2.3. Deverá ser observado neste certame as disposições contidas no Artigo 82º e incisos da Lei Federal de nº 14.133/2021, sendo que a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Consorcio Público CIMINAS a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. Por se tratar de licitação na Modalidade Registro de Preços, os Municípios filiados ao Consórcio Público CIMINAS, poderão contratar quaisquer quantitativos que entenderem, não tendo ainda obrigação de efetuar quaisquer contratações, razão pela qual, não constará reservado quantitativos para os Municípios, pois as contratações irão depender do interesse público, da demanda de obras e serviços, da conveniência administrativa e da disponibilidade de recursos financeiros.

2.5. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

2.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no Artigo 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

### **2.7. DO AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.8. Neste certame foi obedecido o disposto no Caput do Artigo 86º da Lei Federal de nº14.133/2021, quando foi devidamente publicado no Site do CIMINAS o Aviso de Manifestação de Intenção de Registro de Preços, tendo sido publicado no dia 28 de outubro de 2024, com prazo para manifestação até o dia 11 de novembro de 2024, quando foi obedecido o prazo mínimo legal de 08 (oito) dias úteis, não tendo sido registrada a intenção de nenhum Município.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. **Poderão participar deste Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no portal LICITAR DIGITAL ([www.licitar.digital.com.br](http://www.licitar.digital.com.br)).

3.1.1. Os interessados devem possuir ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 3.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item 3.3 poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n. 8.538, de 2015 e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,.

**3.6. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente::**

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. que constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União e/ou tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.6.9. Impedidas de licitar ou contratar com a contratante, bem como, com os municípios filiados e sua Administração Direta e Indireta;

3.6.10. Inscritas no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

3.6.11. que constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

3.6.12. sob processo de Falência ou Recuperação Judicial (Lei Federal nº 11.101/2005).

Ressalvas:

a) É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);

b) A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

3.6.13. reunidas ou constituída sob a forma de consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto no item 3.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº14.133/2021.

3.12. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Os documentos necessários à habilitação que foram juntados à plataforma eletrônica de licitações, serão objetos de conferência e autenticação pelos servidores designados como Pregoeiro Responsável e/ou Equipe de Apoio.

3.14. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com as hipóteses previstas no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

3.15. O critério de reajuste será definido nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/21, na qual os preços contratados serão reajustados monetariamente com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano, a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.17. Ficam ressalvadas as situações previstas no artigo 124 da Lei n. 14.133/2021.

3.18. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitar.digital.com.br](http://www.licitar.digital.com.br), sob pena de não conhecimento.

4.2. Caberá ao Pregoeiro Responsável responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como ao Departamento requisitante do objeto do certame.

4.3. Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

4.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, assim sendo, o proponente/licitante que interpor a impugnação não estará impedido de participar do certame.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitar.digital.com.br/>), proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.6.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.6.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela contratante ou de sua desconexão.

5.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de pequeno Porte somente será exigida conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, estendida aos Equiparados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas tanto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 quanto na Lei Federal nº 11.488/2007).

5.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

5.12. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Responsável.

5.13. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5.14. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente previstas (artigo 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021), sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou pela revogação da licitação.

5.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.17. Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo seguindo a ordem de classificação.

5.18. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.19. Todas as entregas deverão ocorrer no endereço informado na Ordem de Fornecimento da contratante ou de cada município, órgão ou entidade.

5.20. A documentação referente a Habilitação somente será solicitadas dos licitantes vencedores após fase de disputa, não havendo necessidade do envio em conjunto ao cadastramento da proposta.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total

- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - ETP: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 6.3.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.
- 6.4. Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal LICITAR DIGITAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as do TERMO DE REFERÊNCIA.
- 6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - ETP, assumindo o proponente o compromisso de executar o

objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.9.2.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos licitantes ou contratados pode ensejar, após o devido processo legal, a responsabilização junto ao Tribunal de Contas da União, assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou do lote quando for o caso.

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
- 7.9.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço

máximo definido pela Administração.

7.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital,

8.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. conter vícios insanáveis;

8.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - ETP;

8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco) do valor orçado pela Administração.

8.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - ETP, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - ETP.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os licitantes vencedores, após fase de disputa, deverão encaminhar via sistema aba HABILITANET no prazo de 02 horas após solicitação do pregoeiro via chat sob pena de inabilitação, a documentação de habilitação nos termos deste Edital e dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. As declarações obrigatórias conforme Lei 14133/2021 são atestadas pelo licitante no ato de cadastramento da proposta via sistema, não havendo necessidade de envio de declarações em conjunto aos documentos de habilitação.

9.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira são:

### **9.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.3.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

9.3.1.1.1. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

### **OBSERVAÇÃO:**

- O(s) ramo(s) de atividade(s) constante(s) do Objeto Social (principal e/ou secundárias) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto ora licitado.

9.3.1.2. Documentos pessoais dos socios/administradores

### **9.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.3.2.1. Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para execução dos serviços, compatível em características e quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, serviço da mesma natureza do ora licitado, de pelo menos 10% dos quantitativos do objeto deste processo.

9.3.2.2. Licença de funcionamento expedida pela autoridade sanitária do município onde estiver a sede da empresa licitante, nos termos da RDC 16/2014, contemplando as atividades de transporte, distribuição, armazenagem de medicamentos, medicamentos especiais, insumos farmacêuticos, imunobiológicos, produtos para saúde.

9.3.2.3. Autorização de funcionamento da licitante, para armazenar medicamentos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com os art. 02 e 50 da lei nº 6360/76 e art. 02 e 75 do decreto nº 79094/77.

9.3.2.4. Autorização de funcionamento, da licitante, para armazenar produtos correlatos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com os art. 02 e 50 da lei nº 6360/76 e art. 02 e 75 do decreto nº 79094/77.

9.3.2.5. Autorização de funcionamento, da licitante, para transportar medicamentos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com os art. 02 e 50 da lei nº 6360/76 e art. 02 e 75 do decreto nº 79094/77.

9.3.2.6. Autorização de funcionamento, da licitante, para transportar produtos correlatos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com os art. 02 e 50 da lei nº 6360/76 e art. 02 e 75 do decreto nº 79094/77.

9.3.2.7. Autorização especial, da licitante, para armazenagem de medicamentos especiais, nos termos da Portaria 344/98 – da Secretaria de Vigilância do Ministério da Saúde; incluída a necessidade de licença para armazenagem.

9.3.2.8. Autorização especial da licitante, para transportar medicamentos especiais, nos termos da Portaria 344/98 – da Secretaria de Vigilância do Ministério da Saúde; incluída a necessidade de licença para armazenagem.

9.3.2.9. Certificado de Licença de funcionamento da licitante, expedida pela Polícia Federal para o transporte de substâncias psicotrópicas. Caso o requerente não esteja de posse de todos os elementos elencados na lista (APÊNDICE I), o mesmo deverá providencia-los no prazo de 30 dias.

9.3.2.10. Apresentar validação e homologação do sistema WMS da licitante conforme orientações da RDC 430.

9.3.2.11. Apresentar licença Ambiental Estadual ou Municipal da licitante para transporte de produtos químicos perigosos.

9.3.2.12. Apresentar autorização da Polícia Civil da licitante autorizando o transporte e armazenagem de produtos químicos.

9.3.2.13. Possuir manual de boas práticas de transporte, seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde.

9.3.2.14. A licitante deve possuir Autorização de Funcionamento para transporte e armazenagem de saneantes domissanitários expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e, na forma da lei 6.360, de 23/09/76, regulamentada pelo Decreto nº 8.077, de 14/08/13.

9.3.2.15. Apresentar Certificado e Plano de Atendimento a Emergência completo contratado de empresa homologada para tal atividade com validade mínima de 6 meses.

9.3.2.16. Prova de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Farmácia –CRF do Estado, onde estiver a sede da empresa licitante, em nome do licitante e em plena validade.

9.3.2.17. Prova de possuir na data da licitação, profissional de nível superior, com formação em Farmácia, devidamente registrado no CRF, pertencente ao quadro funcional da Empresa matriz, que deverá ser comprovado mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Contrato de Trabalho, Contrato de Civil de Prestação de Serviços, além da apresentação de Diploma de Graduação nas respectivas áreas de formação acima mencionada. Caso o profissional seja sócio ou proprietário da empresa licitante, o mesmo deverá comprovar através do Estatuto ou Contrato Social registrado na Junta Comercial

9.3.2.18. A licitante deverá apresentar autorização junto à ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre) para transporte de carga, em conformidade com a lei 10.233/2001 e a lei 11.442/2007 e resolução ANT 3056/2009.

9.3.2.19. licitante deverá apresentar Licença do Exército autorizando transporte de produtos químicos.

9.3.2.20. Nos atestados/capacitações, a licitante deverá comprovar sua capacitação técnica e operacional em prestação de serviços logísticos, com gestão de estoque, valor dos estoques, posições paletes e áreas de armazenamentos, comprovando que utilizou ou utiliza sistemas do tipo WMS e TMS, conforme especificações deste Termo de Referência. Para fins de comprovação do valor de estoques será solicitado a apólice de seguros utilizada para tal fim, mesmo que não esteja vigente no presente momento.

9.3.2.21. Apresentar atestado que comprove a operacionalização de armazenagem de termolábil em câmara fria homologada e qualificada com controle de temperatura. Para fins de validação será exigido o atestado e o relatório de homologação e qualificação da câmara fria conforme diretrizes da RDC 430 emitido através de empresa certificada e homologada para tal fim comprovando controle de umidade.

9.3.2.22. Apresentar atestado que comprove o transporte de produtos químicos perigoso ao qual deverá ser comprovado através de documento fiscal válido de transporte. A comprovação se dará através do atestado emitido e dos CTES de embarque da carga.

9.3.2.23. As exigências mencionadas no texto têm como objetivo garantir que a empresa licitante possua a capacidade técnica e operacional necessária para a execução dos serviços logísticos de armazenagem e distribuição de forma eficiente e segura. A justificativa para essas exigências é a seguinte;

9.3.2.23.1. Garantia de Conformidade Regulatória: Os documentos relacionados às autorizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outras autoridades sanitárias asseguram que a empresa licitante está em conformidade com as regulamentações e normas que governam o armazenamento, distribuição e transporte de produtos farmacêuticos e correlatos. Isso é essencial para garantir a qualidade e a segurança dos medicamentos e produtos relacionados.

9.3.2.23.2. Segurança dos Produtos: A obtenção de autorizações para armazenamento e transporte de medicamentos especiais, substâncias psicotrópicas e produtos químicos perigosos demonstra que a empresa tem os conhecimentos e a estrutura necessários para lidar com produtos que requerem cuidados especiais de segurança e armazenamento.

9.3.2.23.3. Responsabilidade Legal: A autorização da Polícia Federal para o transporte de substâncias psicotrópicas e a autorização da Polícia Civil para o transporte e armazenagem de produtos químicos são documentos legais que comprovam que a

empresa está autorizada a lidar com esses produtos controlados, reduzindo assim o risco de atividades ilegais.

9.3.2.23.4. Proteção Ambiental: A licença ambiental estadual ou municipal é importante para garantir que a empresa está comprometida com a proteção do meio ambiente ao transportar produtos químicos perigosos. Isso demonstra responsabilidade ambiental.

9.3.2.23.5. Qualificação Profissional: A exigência de um profissional de nível superior com formação em Farmácia registrado no Conselho Regional de Farmácia (CRF) assegura que a empresa tem pessoal qualificado para lidar com medicamentos e produtos farmacêuticos.

9.3.2.23.6. Autorização da ANTT: A autorização da Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT) para transporte de carga é crucial para garantir que a empresa está operando legalmente no transporte de produtos, seguindo as leis e regulamentos de transporte terrestre.

9.3.2.23.7. Licença do Exército: A licença do Exército para o transporte de produtos químicos demonstra que a empresa está em conformidade com os regulamentos que regem a segurança no transporte de produtos químicos controlados.

9.3.2.23.8. Boas Práticas e Emergência: A apresentação de um manual de boas práticas de transporte e um plano de atendimento a emergências garantem que a empresa está preparada para lidar com situações de emergência e que segue procedimentos seguros ao transportar produtos sensíveis.

9.3.2.23.9. Atestado de Capacidade Técnica: Solicitar um atestado de capacidade técnica é fundamental para verificar se a empresa licitante possui experiência prévia na execução de serviços semelhantes aos que estão sendo licitados. Esta exigência garante que a empresa tem um histórico de desempenho satisfatório e conhecimento das particularidades do serviço.

9.3.2.23.10. Comprovação de Serviços Equivalentes: Exigir que os atestados ou certidões de capacidade técnica demonstrem serviços anteriores equivalentes ou superiores ao objeto da licitação assegura que a empresa tem a expertise necessária para lidar com características, quantidades, prazos e complexidade tecnológica e operacional compatíveis com as necessidades do contratante.

9.3.2.23.11. Utilização de Sistemas de Gestão: Requerer que a licitante comprove a utilização de sistemas de gestão, como WMS (Warehouse Management System) e TMS (Transportation Management System), garante que a empresa está familiarizada com

ferramentas essenciais para a gestão eficaz dos estoques e do transporte, promovendo a eficiência operacional.

9.3.2.23.12. Operacionalização de Armazenagem Termolábil: A exigência de um atestado que comprove a operacionalização de armazenagem de produtos termolábeis em câmara fria homologada e qualificada com controle de temperatura é fundamental para garantir que a empresa possui as instalações e o know-how necessário para manipular produtos sensíveis à temperatura, como medicamentos.

9.3.2.23.13. Transporte de Produtos Químicos Perigosos: A necessidade de apresentar atestados e documentos fiscais válidos que comprovem o transporte de produtos químicos perigosos visa garantir que a empresa licitante tem a experiência e os procedimentos adequados para lidar com materiais perigosos de forma segura e em conformidade com as regulamentações aplicáveis.

9.3.2.24. Em resumo, todas essas exigências têm como objetivo verificar a capacidade técnica, operacional e de gestão da empresa licitante, assegurando que ela está apta a fornecer os serviços de logística, armazenagem e distribuição de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos pelo contratante. Isso contribui para a realização de um processo de contratação transparente e para a escolha da empresa mais qualificada para atender às necessidades do entes consorciados ao CIMINAS.

9.3.2.25 A CIMINAS se reserva no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os serviços prestados, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos, aditivos, Notas Fiscais e/ou outros documentos comprobatórios da execução dos serviços.

9.3.2.26. Declaração de que a empresa assume ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avanços técnicos ou financeiros que venham a onerar quaisquer municípios pertencentes ao consórcio.

### **9.3.3. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

9.3.3.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.3.2. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

9.3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, da sede da licitante;

9.3.3.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município sede da licitante;

9.3.3.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.3.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

9.3.3.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, preferencialmente, com número do CNPJ endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz
- b) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial

#### **9.3.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.3.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

9.3.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (nas conformidades do Art. 69, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021), apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

9.3.4.3. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.3.4.5. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 consideradas assim como Sociedades Anônimas ou S/A:

- a) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) Publicados em Diário Oficial; e
- c) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- d) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.3.4.6. Sociedades de responsabilidade limitada (LTDA):

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- b) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- c) Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2019.

9.3.4.7. Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.3.5. A comprovação da boa situação financeira da licitante será confirmada por documento assinado pelo contador da licitante legalmente habilitado junto ao CRC (Conselho Regional de Contadores) demonstrando que a empresa apresenta, perante o seu último balanço patrimonial exigível, “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

9.3.5.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

9.3.5.2. Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

9.3.5.3. Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Legenda:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

9.3.5.4. JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices contábeis indicados neste edital são os mais utilizados nas contratações públicas e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

9.3.5.5. Declaração assinada por contador atestando os índices acima calculados.

9.4.1. Além das declarações do item 5.2 o licitante deve assinar no sistema eletrônico as seguintes DECLARAÇÕES:

9.4.1.1 que não incorre nas condições impeditivas do art. 14º da lei 14.133/21;

9.4.1.2 estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, sob as penas da lei;

9.4.1.3 que não possui no quadro societário, servidor público da ativa, da administração direta ou indireta da contratante e dos municípios filiados, em atendimento à vedação disposta no inciso XII do artigo 18 da Lei Federal nº 12.708/2012, sendo da sua inteira responsabilidade a fiscalização desta vedação;

9.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no

País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital..

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação

do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.15. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.17. Após julgamento da proposta, será aberto o prazo de 2 (duas) horas para os(as) licitantes vencedores(as) para envio dos documentos de Habilitação conforme estabelecido no inciso II, Art 63 da Lei 14.133/2021.

9.18. Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

9.19. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro Responsável a verificação de documento cuja validade possa ser confirmada via Internet, desde que, na fase de habilitação, a sua verificação seja possível em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período,

mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **11. DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas correrão na dotação orçamentaria designada por cada Município.

11.2. Os valores estimados de preços por município participante será para 12 (doze) meses e ou 24 (vinte e quatro) meses, caso o CIMINAS, resolva prorrogar a ATA, nas formas do artigo 84º da lei federal 14.133/2021.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. Serão abertos prazos de manifestação de intenção de recurso em dois momentos, o primeiro após a fase de disputa e o segundo após a fase de habilitação, as manifestações da fase de disputa serão analisadas após findo o

prazo de manifestação na fase de habilitação conforme Art 40 da IN 73/2022

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na

sede da CIMINAS.

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra quando solicitado;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à

autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **14. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

14.1. As condições de fornecimento e recebimento do objeto da licitação serão realizadas de acordo com o disposto no ANEXO I – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - ETP.

## **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 15.6. **DA COBRANÇA DE TARIFAS ADMINISTRATIVAS**

15.7. A Lei Federal de nº 11.107 de 06 de abril de 2005, prevê em seu § 2º do Artigo 1º que os consórcios públicos poderão emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso de outorga de bens públicos por eles administrados, ou mediante autorização específica pelo ente da federação consorciado.

15.8. O CIMINAS poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou fornecimento de produtos.

15.9. A questão encontra-se regulamentada na Resolução CIMINAS de número 005 02/08/2024, criando a aplicação de tarifa administrativa denominada TAFRIFA ADMIN- LIC , que incidirá sobre os serviços prestados e voltados para as adesões aos processos licitatórios, a partir de 01 de agosto de 2024, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor de cada adesão, a ser arcada pela empresa, que será utilizada no custeio as despesas tributárias e administrativas necessárias para garantia da continuidade dos serviços.

15.10. Quando a empresa deseja usar a ATA como forma de adesão a outro município, o CIMINAS ao receber o requerimento da "carona", informará e encaminhará a empresa detentora da ata o valor a ser recolhido, devendo o mesmo ser depositado em conta bancária do Consórcio, encaminhando seu comprovante, para posterior liberação.

15.11. O valor da tarifa acima estipulada, será cobrada, do fornecedor, detentor da Ata de Registro e deverá ser pago previamente a liberação da adesão.

#### 16. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, em [www.licitar.digital.com.br](http://www.licitar.digital.com.br) e [ciminas.mg.gov.br/licitacoes](http://ciminas.mg.gov.br/licitacoes)

16.11. As adesões são permitidas, desde que haja a anuência do órgão gerenciador/contratante e CONTRATADA.

16.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.13.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 16.13.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preço
- 16.13.3. ANEXO III – Minuta Contratual

Araxá/MG, 13 de dezembro de 2024

Luiz Claudio Ferreira  
Pregoeiro

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PREÂMBULO

Em atendimento as solicitações dos municípios consorciados e do próprio CIMINAS, por deliberação do Superintendente do Consorcio Interfederativo de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, e ainda Protocolo e Estatuto inscrita no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99, integra a administração indireta de todos os entes consorciados, atualmente formado pelos municípios de Araxá, Tapira, Perdizes, Pedranópolis, Pratinha, Campos Altos, Ibiá, Santa Rosa da Serra, Medeiros, Tapiraí e Tiros elaboramos o presente Termo de Referência, contendo as informações necessárias para dar subsídio à instauração de procedimento licitatório, **DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, visando à futura e eventual contratação, com fulcro nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023, pelo Sistema de Registro de Preços (**SRP**), na observância as disposições constantes nas portarias mencionadas da CIMINAS.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOGÍSTICA, ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO EM SUAS PRÓPRIAS INSTALAÇÕES (CENTRO DE ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO). COMPREENDENDO TODAS AS FASES RELACIONADAS, DESDE O RECEBIMENTO, SEPARAÇÃO, ARMAZENAMENTO, EXPEDIÇÃO E ENTREGA DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS ESPECIAIS, IMUNOBIOLÓGICOS, QUÍMICOS DE MODO QUE ATENDA AOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS.**

Conforme exigência legal, o **CIMINAS - Consórcio Interfederativo de Minas Gerais** realizou pesquisa de preços de mercado junto aos bancos de preços que são disponibilizadas pelos entes federativos e empresas públicas, e apurou a estimativa presente na Planilha Orçamentária, para atendimento das cidades que compõem o consórcio. Os valores descritos correspondem a integral e total remuneração que será repassada à empresa contratada a qualquer título, seja de mão de obra, equipamentos, maquinário, veículos e insumos necessários à execução dos serviços conforme este Termo de Referência.

## DA COMPRA COMPARTILHADA

1.1. O Consórcio Interfederativo de Minas Gerais objetivando o atendimento de demanda advinda de seus entes consorciados, torna pública o presente procedimento licitatório, tendo em vista o abastecimento e a celeridade na aquisição dos itens pleiteados.

1.2. A legislação brasileira que rege as licitações públicas autoriza a realização de licitação compartilhada por consórcio público. O tema já era disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, art.112, §1º, proveniente de alteração legislativa contida no âmbito da Lei 11.107/2023, que rege os consórcios públicos, e autoriza aos Consórcios Públicos a realização licitação, da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

1.3. O Decreto Federal nº 6.017/2007, que regulamenta a Lei nº 11.107/05 e dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, denota que os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes que se consorciarem, admitindo-se, entre outros, os seguintes:

- I - a gestão associada de serviços públicos;
- II - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
- III - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
- IV - a produção de informações ou de estudos técnicos;

1.3.1. Além disso, ainda no mesmo decreto explana em seu dispositivo legal:

Art. 19. Os consórcios públicos, se constituídos para tal fim, podem realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.3.2. A Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) inova ainda mais ao dispor em seu conteúdo jurídico o seguinte:

Art. 181. Os entes federativos instituirão centrais de compras, com o objetivo de realizar compras em grande

escala, para atender a diversos órgãos e entidades sob sua competência e atingir as finalidades desta Lei.

Parágrafo único. No caso dos Municípios com até 10.000 (dez mil) habitantes, serão preferencialmente constituídos consórcios públicos para a realização das atividades previstas no **caput** deste artigo, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

1.4. Nesse caso, o consórcio atuará apenas como órgão gerenciador e interessado, com amparo técnico e logístico para os seus consorciados, responsabilizando-se pela condução e gerenciamento dos procedimentos licitatórios.

1.5. Alcançar este resultado corrobora com o papel desempenhado pelo órgão na busca incessante por melhores práticas nas compras governamentais compartilhadas, com aumento da economia de escala, celeridade e segurança, sempre em observância aos preceitos esculpido na legislação que envolve a matéria das aquisições públicas coletivas, assunto tão prestigiado na Nova Lei de Licitações que, há muito, parece ser uma realidade para os municípios que integram o CIMINAS.

1.6. O CIMINAS presa atuar sempre de modo articulado com seus municípios integrantes, gerando credibilidade na gestão de suas compras, assim como conscientizando os consorciados e conveniados a estimarem suas demandas (quantitativos anuais por lotes), o mais próximo à realidade de suas localidades, bem como fiscalizando seus contratos, aplicando penalidades se necessário e, sobretudo, zelando pela segurança jurídica em suas aquisições.

1.7. É necessário ter como primazia as boas práticas públicas, seja nas compras governamentais, onde a Administração Pública deve estabelecer confiança mútua em suas contratações, seja mediante seu papel regulamentador, com uma fiscalização mais atuante e efetiva participação de servidores capacitados para bem exercer suas funções.

1.8. Por tudo que foi dito, é notória a importância do CIMINAS para os municípios participantes, especialmente, pela articulação de alternativas para as necessidades locais, e, sobretudo, pelas demandas exitosas na área de gestão pública, neste caso especial, na administração geral. Fica assim demonstrado que a economia de escala foi bastante expressiva, não apenas por contribuir com a redução dos gastos públicos, como, também, por favorecer as demandas consorciados e conveniados do CIMINAS.

<b>ENTES CONSORCIADOS</b>			
<b>MUNICÍPIOS</b>		<b>DISTANCIA ESTIMADA DA SEDE ARAXÁ (CIMINAS)</b>	<b>POPULAÇÃO (Nº HAB)</b>
1	ARAXÁ	SEDE	107.337 HAB
2	CAMPOS ALTOS	96 KM	12.979 HAB
3	IBIA	72 KM	22.229 HAB
4	MEDEIROS	121 KM	3.900 HAB
5	PEDRINOPOLIS	78 KM	3.344 HAB
6	PERDIZES	56 KM	17.151 HAB
7	PRATINHA	81 KM	3.559 HAB
8	SANTA ROSA DA SERRA	131 KM	3.382 HAB
9	TAPIRA	56 KM	4.118 HAB
10	TAPIRAI	148 KM	1.690 HAB
11	TIROS	179 KM	7.883 HAB
12	SÃO ROQUE DE MINAS	140 KM	7.129 HAB
13	MORADA NOVA DE MINAS	334 KM	9.067 HAB
14	SACRAMENTO	85 KM	26.670 HAB
15	LAGOA FORMOSA	148 KM	18.111 HAB
16	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	248 KM	7.375 HAB
17	VARJÃO DE MINAS	217 KM	6.969 HAB
18	RIO PARANAÍBA	136 KM	14.532 HAB
19	PIUMHI	204 KM	36.062 HAB
20	IGUATAMA	193 KM	6.826 HAB
21	PIMENTA	243 KM	8.236 HAB
22	COROMANDEL	178 KM	28.894 HAB
<b>TOTAL DE HABITANTES:</b>			<b>357.443 HAB</b>

Fonte: Censo IBGE 2022

1.9. Deste modo, conclui-se que a compra compartilhada a ser realizada pelo CIMINAS é uma estratégia eficiente e eficaz, pois causa diminuição de custos e maior oferta de produto, gerando segurança na hora da execução daquilo que fora contratado, sendo indispensável para os municípios que fazem parte do CIMINAS.

### **JUSTIFICATIVA:**

A assistência farmacêutica é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal de 1988, sendo dever do Estado fornecer medicamentos básicos e essenciais à população. Diante disso, a gestão eficiente e econômica dos medicamentos básicos é uma preocupação constante dos gestores públicos.

A gestão de medicamentos é uma das áreas mais críticas e complexas da saúde pública, com alto grau de exigência e rigor no controle de qualidade,

armazenamento e distribuição. A aquisição e o armazenamento de medicamentos demandam investimentos significativos em infraestrutura, equipe especializada e tecnologia, além de exigir um alto nível de conhecimento técnico e operacional.

A centralização da gestão de medicamentos em uma administração com expertise e direcionamento pode acarretar um cumprimento de boas práticas de programação, distribuição, armazenagem e transporte dos medicamentos, evitando assim perdas, conforme normatização sanitária dada por meio das Resoluções de Diretoria Colegiada da ANVISA e Resoluções SES/MG.

Ainda, a centralização da definição das especificações dos medicamentos demandados em um órgão único promove a padronização das aquisições, que potencializa a economicidade dos itens adquiridos, uma vez que com o quantitativo maior da mesma especificação, há ganho de escala no poder de negociação junto aos fornecedores.

Nesse cenário, o consórcio público surge como uma alternativa legal para o fortalecimento da assistência farmacêutica, com a gestão regional de medicamentos nos municípios consorciados. A política de gerenciamento regional do componente básico de medicamentos por consórcios de saúde busca justamente promover a união dos municípios em torno de um objetivo comum: a gestão compartilhada dos recursos e serviços relacionados aos medicamentos básicos.

Com a implantação do programa FarmaCIS, a gestão de medicamentos do componente básico passa a ser feita pelos consórcios intermunicipais, possibilitando a otimização dos recursos e aprimorando os processos de aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos.

O objetivo da política de gerenciamento regional do componente básico de medicamentos por consórcios de saúde é promover uma assistência farmacêutica fortalecida, ampliada e qualificada, com maior eficiência, celeridade e economicidade no processo de aquisição, armazenamento e recebimento de medicamentos, racionalização dos gastos municipais com medicamentos básicos e redução das demandas judiciais sobre estes.

Diante desse contexto, a terceirização dos serviços de armazenamento, controle e distribuição de medicamentos tem se tornado uma alternativa cada vez mais viável e vantajosa para as instituições de saúde. Nesse sentido, o Consórcio Interfederativo de Minas Gerais (CIMINAS), tem a oportunidade de aprimorar a gestão de medicamentos, por meio da contratação de uma empresa especializada

em operação de gestão logística de recebimento, armazenagem, manuseio, expedição, distribuição e transporte de medicamentos.

Os municípios consorciados poderão otimizar seus recursos e aprimorar os processos de aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos, reduzindo custos e aumentando a eficiência na oferta de medicamentos à população. Além disso, a gestão regional pode permitir a negociação conjunta de preços com fornecedores, eficiência e agilidade no processo de logística e distribuição, o que pode resultar em economia de recursos públicos e na melhoria das etapas da assistência farmacêutica.

Outro benefício da gestão regional de medicamentos é a possibilidade de compartilhar conhecimentos e experiências entre os municípios consorciados, favorecendo a troca de informações e práticas bem-sucedidas na assistência farmacêutica. Com isso, pode-se fortalecer a gestão pública da saúde na região, melhorando a qualidade e a efetividade dos serviços prestados à população.

Em suma, o fortalecimento público da gestão regional de medicamentos nos municípios consorciados é uma iniciativa que traz inúmeros benefícios para a assistência farmacêutica, melhorando a eficiência na gestão dos recursos e serviços relacionados aos medicamentos básicos e contribuindo para o fortalecimento da gestão pública da saúde na região.

Nesse sentido, a contratação de uma empresa especializada em Operação de Logística de Armazenagem e Distribuição para atuar nas instalações do consórcio é uma medida que se enquadra dentro dos parâmetros legais estabelecidos pela Lei de Consórcios Públicos (Lei nº 11.107/2005). Além disso, essa contratação é fundamental para a efetivação da política de gerenciamento regional do componente básico de medicamentos, garantindo a segurança, a qualidade e a eficiência na gestão dos medicamentos básicos.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em Operação de Logística de Armazenagem e Distribuição para atuar sob a gestão do CIMINAS é uma medida estratégica e legalmente respaldada, que trará inúmeros benefícios para a assistência farmacêutica da população, contribuindo para a redução de gastos municipais e a melhoria da eficiência e eficácia na gestão dos medicamentos básicos.

Ela se faz necessária para que todas as etapas correlatas sejam realizadas de maneira adequada, desde o recebimento dos produtos até a distribuição dos medicamentos. O Centro de Armazenagem e Distribuição da contratada será o local onde ocorrerão as etapas de recebimento, armazenagem e distribuição, o

que garantirá maior segurança e controle na gestão dos medicamentos. Essa contratação contribuirá para a racionalização dos gastos municipais com medicamentos básicos e redução das demandas judiciais sobre estes. Isso porque a empresa contratada terá a expertise necessária para realizar a gestão dos medicamentos de forma eficiente e econômica, além de garantir a qualidade e a segurança na distribuição dos medicamentos.

Uma empresa especializada em Operação de Logística de Armazenagem e Distribuição oferecerá diversos benefícios à administração pública na gestão dos medicamentos básicos. Alguns desses benefícios incluem:

**Expertise e experiência:** A empresa contratada terá a expertise e a experiência necessárias para gerir de forma eficiente e segura a logística de armazenagem e distribuição dos medicamentos, garantindo que todos os processos sejam realizados de maneira adequada e eficaz.

**Redução de custos:** A empresa de logística poderá oferecer soluções para a redução de custos na gestão dos medicamentos básicos, por meio de um planejamento eficiente da cadeia de suprimentos, da otimização de rotas e do controle rigoroso dos estoques. Além disso, a terceirização permite a redução de custos fixos associados à manutenção de uma infraestrutura própria para o armazenamento, controle e distribuição de medicamentos, além de minimizar os custos variáveis, tais como os custos com mão de obra, equipamentos, tecnologia e insumos.

**Controle e segurança:** A empresa especializada em Operação de Logística de Armazenagem e Distribuição poderá garantir o controle e a segurança dos medicamentos desde o recebimento até a distribuição, evitando extravios, perdas ou desvios, o que contribuirá para a redução das demandas judiciais sobre esses medicamentos.

**Rastreabilidade e monitoramento:** A empresa contratada poderá oferecer sistemas de rastreabilidade e monitoramento dos medicamentos, o que possibilitará a identificação imediata de qualquer problema ou irregularidade na distribuição dos medicamentos.

**Qualidade e eficiência:** A empresa de logística poderá garantir a qualidade e a eficiência da distribuição dos medicamentos básicos, contribuindo para a melhoria da assistência farmacêutica, bem como a redução de gastos municipais com aquisição e gestão desses medicamentos.

**Melhoria da qualidade dos serviços:** a empresa especializada possui expertise na gestão de medicamentos, incluindo conhecimento técnico e operacional para garantir a qualidade e a segurança dos medicamentos armazenados e distribuídos.

**Aumento da eficiência operacional:** a terceirização permite o aumento da eficiência operacional, com a utilização de tecnologias e processos mais modernos e eficazes, redução de perdas e desperdícios, maior controle de estoque e menor tempo de resposta na distribuição.

**Redução de riscos:** a empresa especializada em operação de gestão logística de medicamentos possui um sistema de gestão de riscos, capaz de identificar e mitigar potenciais problemas associados ao armazenamento, controle e distribuição de medicamentos, o que reduz o risco de problemas graves como desvios de medicamentos, perdas e deterioração.

**Conformidade regulatória:** a empresa especializada está em conformidade com as normas e regulamentações da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), o que reduz a possibilidade de não conformidades durante as inspeções regulatórias.

**Acesso a tecnologias avançadas:** a empresa especializada em operação de gestão logística de medicamentos possui tecnologias avançadas para o controle e gestão de estoque, como softwares de rastreamento, sensores de temperatura, entre outros, o que permite maior controle e precisão nas operações.

**Flexibilidade:** a empresa especializada pode se adaptar às necessidades específicas do CIMINAS e dos municípios consorciados, oferecendo serviços personalizados de acordo com a demanda e as necessidades do momento.

**Maior transparência:** a terceirização permite uma maior transparência no processo de gestão de medicamentos, uma vez que a empresa especializada possui um sistema de gestão integrado, que permite o rastreamento de cada etapa do processo.

**Foco na qualidade:** a empresa especializada possui um sistema de controle de qualidade rigoroso, que garante a integridade e segurança dos medicamentos, o que aumenta a confiabilidade do serviço prestado.

**Agilidade na implantação:** com a terceirização do serviço de gestão logística de medicamentos, o CIMINAS poderá ganhar agilidade na implantação operacional do projeto, uma vez que a empresa especializada possui experiência e expertise no setor, o que garante um processo mais rápido e eficiente.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada em operação de gestão logística de recebimento, armazenagem, manuseio, expedição, distribuição e transporte de medicamentos, pode trazer inúmeros benefícios para o CIMINAS e para os municípios consorciados, permitindo aprimorar a gestão de medicamentos e, conseqüentemente, a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

O CIMINAS — Consórcio Interfederativo de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, possui os seguintes objetivos.

I – Desenvolvimento de ações e serviços de saúde em conjunto dos Entes Federados que aderirem ao Consórcio, em caráter complementar e obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS, atuando nas diversas esferas da saúde, realizando a gestão e a execução de ações e serviços de saúde, assegurado o acesso universal e igualitário da população atendida pelos Municípios consorciados.

Assim, o CIMINAS realiza a gestão de 19 (dezenove) municípios consorciados, contemplando Centrais de Abastecimento Farmacêutico, farmácias, hospitais, distribuídas geograficamente em diversos pontos elou regiões do estado de Minas Gerais:

## **DO INTERESSE PÚBLICO**

O Interesse Público pode ser atingido quando são identificados "aquilo que o povo quer ver preservado", devido um conjunto de valores na análise do caso concreto, em um contexto específico, ficando demonstrada a percepção do interesse público.

Deste modo, os serviços de Operação de Logística de Armazenagem e Distribuição, a serem desenvolvidos nas instalações da contratada (CENTRO DE ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO), envolvendo todas as etapas correlatas, desde o Recebimento de produtos, Separação, Guarda, Expedição e Distribuição de Medicamentos, para atendimento às demandas de armazenagem e distribuição de medicamentos, buscam preservar a supremacia do interesse público destacando:

a) **Economicidade:** permitirá que o CIMINAS atenda aos 19 entes consorciados, com base em um sistema de cadeia de distribuição. Desta forma, o processo de armazenagem é otimizado, pois todo o estoque estará localizado e organizado em um mesmo local, o que possibilitará atender as unidades geridas com mais agilidade e maximizando os estoques, ou seja, atender mais com menos. Ainda, possibilitará que as compras públicas sejam centralizadas, com a entrega em um

único local, assim, os custos dos licitantes serão menores, pois a entrega das mercadorias de todas as unidades geridas será num único endereço, obtendo-se preços melhores dos licitantes.

Assim, essa economia das empresas licitantes de Medicamentos, para atendimento às demandas de armazenagem e distribuição de medicamentos, será refletida em compras com preços menores, com ganho em escala, além de permitir que as unidades possam ser atendidas de forma mais rápida na entrega dos produtos.

Será necessário que a entrega das mercadorias para atendimento das demandas de armazenagem e distribuição de Medicamentos, sejam executadas pela licitante vencedora em 19 endereços, ou seja, em 19 cidades onde se localiza a unidade gerida, estando distribuídas dentro do estado de Minas Gerais.

Destaca-se que possuir um centro de distribuição permite compras em volume maior, obtendo-se melhores preços com ganho em escala, pois haverá espaço para estoque/armazenagem, o que atualmente fica restrito devido ao pouco espaço nas unidades geridas.

b) **Eficiência:** com o centro de distribuição para atender as 19 unidades geridas, haverá melhoria na qualidade do serviço de entrega de mercadorias, pois o modelo de centro de distribuição melhora a agilidade, eficiência e redução de custos, ou seja, as entregas serão quinzenais, garantindo, especialmente aos hospitais, variedade de medicamentos, visto que as compras são permanentes ante a variedade de milhares de itens. Ainda, um controle maior da validade dos itens (medicamentos) será exercido de forma centralizada, evitando desassistência ou perda de itens.

c) **Emergencialidade:** havendo uma variedade maior de itens no centro de distribuição, em casos de emergência, produtos/itens específicos podem ser despachados em regime de emergência garantindo que as unidades geridas possam ofertar os serviços de saúde especializados, sem interromper atendimentos, pois as empresas fornecedoras possuem normativas próprias que impedem a entrega imediata, com protocolos que levam dias para disponibilizar o produto.

Com o Centro de Distribuição, medicamentos raros, específicos ou caros, serão disponibilizados de imediato, pois estarão em armazenagem centralizada para atender todas as unidades geridas.

d) **Assistência na distribuição de bens de consumo:** unificar o estoque e os esforços em um único lugar permite mais controle dos processos logísticos e cria padronizações, evitando que determinadas unidades fiquem desassistidas ou desabastecidas em detrimento de outra que possuem os itens em estoques, ou seja, enquanto unidades suspendem atendimentos por falta de itens de medicamentos ou materiais hospitalares, outras possuem estes itens, ou até mesmo, os itens podem vencer sem utilização.

e) **Controle de mercadorias reduzindo a probabilidade de furto, desperdício, perdas, etc.:** o centro de distribuição permite que todos os produtos fiquem armazenados em um mesmo local, permitindo gerenciá-los com muito mais segurança e eficiência, evitando extravios e outros prejuízos. Afinal, a infraestrutura do centro de distribuição otimiza todo o controle de estoque, o que facilitará a análise da situação do estoque e a tomada de decisão sobre suas necessidades de reposição, compras futuras.

Essa gestão de estoques permitirá uma política de estoques mínimos para os medicamentos que serão controlados de forma centralizada e especializada, permitindo a compra tempestiva via regular procedimento licitatório — pregão eletrônico — sem exigir compras via processos de emergencialidade, ante ao desabastecimento das unidades geridas. Ou seja, o Centro de Distribuição irá permitir o planejamento de compras via processos licitatórios.

Os destaques acima demonstram a supremacia do interesse público, pois busca-se contratar um serviço que permitirá um gasto mais econômico (propostas mais vantajosas para a Administração Pública), maior atendimento de itens para as unidades geridas oportunizando um maior número de atendimentos em saúde pública, controle eficaz na gestão de itens adquiridos com recursos públicos evitando perdas e extravios, evitar a desassistência das unidades geridas, o que poderia suspender ou retardar o atendimento de demandas do SUS, afetando diretamente a população e garantir atendimentos emergenciais para que procedimentos médicos ocorram naturalmente conforme a demanda pela emergencialidade do caso concreto, ou seja, a contratação dos serviços de Operação de Logística de Armazenagem e Distribuição, a serem desenvolvidos nas instalações da contratada (CENTRO DE ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO), envolvendo todas as etapas correlatas, desde o Recebimento de produtos, Separação, Guarda, Expedição e Distribuição de Medicamentos, para atendimento às demandas de armazenagem e distribuição de medicamentos, atende diretamente os serviços públicos de saúde nas unidades geridas, como condição para que os mesmos sejam executados pelas equipes técnicas que integram a rede do SUS — Sistema Único de Saúde.

Desde modo, entende-se que o princípio da prevalência do interesse público seja plenamente atendido, devido às atividades de armazenagem e distribuição de medicamentos, serem desenvolvidas pelos municípios consorciados, neste caso concreto representado pelo CIMINAS em benefício da coletividade. Não é o indivíduo em si o destinatário destas atividades, mas, sim, o grupo social (pacientes do SUS), como um todo. Nesse contexto, pode-se falar do abandono do individualismo em prol de um Estado de bem-estar social, visando efetivar o interesse público.

## **DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Foi proposto a possibilidade do FarmaCIS, ser implementado pelo CIMINAS, visando manter o ganho de escala possível com a compra de altos quantitativos e diminuindo as distâncias percorridas pelos fornecedores para a realização das entregas, é de o consórcio representar os municípios consorciados/contratualizados, podendo ser responsável pela aquisição, recebimento, conferência, armazenagem dos medicamentos e posterior distribuição aos municípios, a fim de promover assistência farmacêutica fortalecida, ampliada e qualificada, com maior eficiência, celeridade e economicidade no processo de aquisição, armazenamento e recebimento de medicamentos, racionalização dos gastos municipais com medicamentos básicos e redução das demandas judiciais sobre estes.

Desta forma, para que o Consórcio possa ser responsável pelo recebimento, conferência, armazenagem dos medicamentos, e, responsável pela entrega dos medicamentos aos municípios consorciados, será necessária a estruturação do ambiente do FarmaCIS no CIMINAS.

Para ser definido o valor estimado em compras de medicamentos, para 12 meses pelo CIMINAS, e que serão objeto de recebimento, separação, guarda, expedição e distribuição pela operação do Centro de Distribuição às unidades geridas, considerou-se a estimativa orçamentária definida pelas Secretarias de Saúde dos municípios consorciados, aplicado um percentual de 10% sobre os valores, considerando possível variação de mercado e eventual crescimento natural da oferta de serviços em saúde pública pelas unidades geridas.

Esse valor estimado em compras, conforme condicionantes objetivos, está definido para nortear a delimitação do objeto a ser contratado. Destaca-se ainda, que a contratação de serviços de logística de armazenagem e distribuição, a serem desenvolvidos nas instalações da contratada (CENTRO DE ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO), envolvendo todas as etapas correlatas, desde o recebimento de produtos, separação, guarda, expedição e distribuição de medicamentos, para

atendimento às demandas armazenagem e distribuição de medicamentos, materiais médicos hospitalares, saneantes, materiais de expediente, entre outros, para atendimento das CAF's municipais, são comumente utilizados por entidades públicas

## RELAÇÃO DE SERVIÇOS:

### 2.1. Tabela orçamentária

LOTE 1				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LOGÍSTICA – CENTRO DE ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO	MENSAL	226	R\$ 26.328,23

### 2.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

2.2.1. Serviço de Operação de Logística de Armazenagem, Guarda e Distribuição, a ser desenvolvido nas instalações da contratada (CENTRO DE ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO), envolvendo todas as etapas correlatas, desde o Recebimento de produtos, Separação, Guarda, Expedição e Distribuição de Medicamentos do CIMINAS – Consórcio Interfederativo de Minas Gerais, conforme segue:

2.2.2. DESCRITIVO DA OPERAÇÃO - CENTRO DE ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO PARA medicamentos, medicamentos especiais, , químicos, saneantes, materiais médico hospitalares e produtos de saúde.

2.2.3. Recebimento / recepção, conferência / controle de qualidade/quarentena, guarda/armazenagem, movimentação/separação de pedidos/picking, embalagem, dispensação, distribuição/entrega nas unidades solicitantes; controle de estoque; Triagem/Gerenciamento de resíduos, inventários, logística reversa, lançamento em sistemas, emissão de documentos/relatórios, rastreamento de lotes, controle de validade.

2.2.4. DADOS QUANTITATIVOS DA OPERAÇÃO - Eventuais cidades de entrega:

2.2.4.1. Araxá, Campos Altos, Ibiá, Medeiros, Pedrinópolis, Perdizes , Pratinha, Santa rosa da serra, Tapira, Tapiraí, Tiros, São roque de Minas, Morada nova de minas, Sacramento , Lagoa Formosa, São Gonçalo do Abaeté, Varjão de Minas, Rio parabaíba, Iguatama e futuros membros consorciados.

2.2.5. Periodicidade de entrega: quinzenal, ou seja, cronograma de entrega com roteiro que possibilite duas entregas mensais em cada unidade gerida atendendo 100% dos pedidos das unidades.

2.2.6. Mercadorias que circulará no Centro de Distribuição para o período de 12 meses: Estrutura e modal de entrega dos itens/produtos: a entrega dos itens/produtos deve ocorrer com a frequência quinzenal em todas as unidades, seja por veículo próprio da contratada, terceirizado ou por outro modal, a critério contratada, desde que atendidos os requisitos deste termo de referência e satisfazendo todos os pedidos das unidades, conforme cronograma de entrega estabelecido com a CIMINAS.

2.2.7. Seguro do galpão: apresentar apólice de seguro do galpão em até 30 dias após a apresentação e aprovação do armazém e assinatura do contrato. Seguro da carga transportada: apresentar apólice de seguro da carga transportada. Garantir as condições sanitárias regidas por leis e normas no centro de distribuição e durante todo o processo de logística, até a entrega na unidade gerida.

2.2.8. Garantir as condições de controle de umidade e climatização regidas por leis e normas no centro de distribuição e durante todo o processo de logística, até a entrega na unidade gerida. Manter um posto de trabalho de 44 horas semanais de Farmacêutico, sendo este responsável por supervisionar e acompanhar as etapas de Recepção e Conferência/Controle de Qualidade e verificação contínua das condições de estocagem/guarda de medicamentos e materiais médico hospitalares.

### 2.3. JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS PARAS AS EXIGÊNCIAS

2.3.1. Serviço de Operação de Logística Completo: Justificativa: A prestação de serviços abrangendo todas as etapas da operação logística, desde o recebimento até a distribuição, é crucial para garantir a eficiência e a qualidade do processo. Isso assegura o controle total sobre a cadeia de suprimentos, minimiza erros e reduz o risco de desabastecimento de medicamentos.

2.3.2. Descrição Detalhada da Operação: Justificativa: A descrição detalhada da operação é essencial para evitar mal-entendidos e garantir que todas as partes envolvidas compreendam suas responsabilidades. Isso ajuda a assegurar a qualidade e a conformidade com as regulamentações.

2.3.3. Pontos de Entrega e Periodicidade Quinzenal: Justificativa: A identificação dos pontos de entrega e a periodicidade quinzenal são importantes para garantir que as unidades de saúde recebam seus medicamentos e produtos regularmente. Isso é crítico para atender às necessidades dos pacientes e manter o estoque sob controle.

2.3.4. Valor Estimado em Mercadorias: Justificativa: Conhecer o valor estimado das mercadorias que circularão no centro de distribuição é fundamental para planejar os recursos e a capacidade de armazenamento necessários. Isso ajuda a evitar a falta de produtos e a otimizar os custos operacionais.

2.3.5. Estrutura e Modal de Entrega: Justificativa: A exigência de que a contratada possua uma estrutura adequada e veículos suficientes para atender às demandas é essencial para garantir a entrega eficiente dos produtos. Isso também assegura que os produtos sejam manuseados adequadamente durante o transporte.

2.3.6. Entrega no Local e Seguro do Galpão e Carga Transportada: Justificativa: Garantir a entrega no local em caso de emergência e a apresentação de apólices de seguro para o galpão e carga transportada são medidas de segurança. Isso protege tanto os produtos quanto as instalações contra riscos inesperados, como incêndios ou danos durante o transporte.

2.3.7. Condições Sanitárias e de Controle de Umidade e Climatização: Justificativa: As condições sanitárias e ambientais adequadas são essenciais para a integridade dos produtos médicos e farmacêuticos. O cumprimento das leis e normas relacionadas a esses aspectos é fundamental para garantir a qualidade e a segurança dos produtos

2.3.8. Supervisão por Farmacêutico: Justificativa: A presença de um farmacêutico supervisionando as etapas críticas da operação, como a recepção e o controle de qualidade, é crucial para garantir o cumprimento das regulamentações farmacêuticas e a integridade dos produtos. Em resumo, as exigências feitas no texto são fundamentais para garantir a qualidade, a segurança e a eficiência da operação logística de medicamentos e produtos médicos, atendendo às necessidades das unidades de saúde e cumprindo as regulamentações aplicáveis. Essas medidas visam a proteger a saúde pública e a integridade dos produtos farmacêuticos.

## **DO INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – NAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA:**

3.1. A Licitante declarada vencedora terá até 15 dias consecutivos para apresentar ao CIMINAS — Consórcio Interfederativo de Minas Gerais, as instalações do Armazém onde serão prestados os serviços e os demais recursos do lote 01 (CENTRO DE ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO), seguindo as características abaixo, **sob pena de desclassificação** e como condicionante para assinatura do contrato.

3.1.1. Instalado/localizado dentro do estado de Minas Gerais, a um raio de distância máxima de até 400 km da sede do CIMINAS em Local distante de elementos que possam representar risco à segurança;

3.1.1.1. Local situado em região não sujeita a alagamentos, inundações, desmoronamentos.

3.1.1.2. Devem ser evitadas áreas propensas a perigos para a segurança e a preservação dos materiais, a exemplo: proximidade com rios ou locais sujeitos a inundações; terrenos e subsolos úmidos; regiões de fortes ventos e tempestades; proximidade com linhas de alta tensão; proximidade com entrepostos de materiais inflamáveis e explosivos; áreas de intenso tráfego sujeitas à trepidação, ruído e poluição; edificações com construções subterrâneas, para evitar riscos de infiltrações e custos com manutenção e condicionamento de ar;

3.1.1.3. Instalações localizadas em ruas e vias calçadas ou asfaltadas e que permitam o acesso dos veículos de transporte;

3.1.1.4. Arredores próximos limpos e sem fontes de poluição ou contaminação ambiental.

3.1.2. Disporá de área de carga e descarga mínimo de 3 docas cobertas, sendo uma delas rampada, área de recebimento e separação de pedidos

3.1.3. Área para armazenamento de produtos em geral, como material de expediente, escritório, químicos, higiene e limpeza, consumo, materiais médicos hospitalares e medicamentos gerais, entre outros, equipada com;

3.1.3.1. MÓDULOS DE ARMAZENAGEM PORTA PALETES PLÁSTICOS CONVENCIONAIS: capacidade mínima de armazenamento de 3.000 posições / pallets plásticos.

3.1.3.2. ÁREA DE ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS: Área exclusiva para armazenamento de Medicamentos Controlados, separada das demais áreas por paredes ou divisórias, com no mínimo 200 m<sup>2</sup>, equipada com estrutura de armazenamento do tipo Porta Paletes convencional em formato de estanteria, nas mesmas especificações anteriores e demais acessórios de armazenagem necessários.

3.1.3.3. ÁREA DE ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS: Área exclusiva para medicamentos termolábeis, sob controle de temperatura, separada das demais áreas por paredes ou divisórias isopanel com no mínimo 0,10 mm de espessura, com no mínimo 200 m<sup>2</sup> de área refrigerada, equipada com câmaras frias, refrigeradores ou geladeiras com temperatura de 2,0 a 8,0 C, com nobreak de capacidade de 48 horas e materiais necessários (caixa de material térmico, gelo ou gelo reutilizável rígido, etc.), destinado ao transporte dos medicamentos termolábeis, e demais acessórios de armazenagem necessários.

- 02 (dois) freezers com capacidade de manter temperatura entre -25 e -15°C e

armazenar no mínimo 500l cada, para armazenamento de imunobiológicos;  
- 04 freezers com capacidade de armazenamento de 500l cada para congelamento de bolsas de gelo reciclável;

3.1.3.4. Área de pátio para manobra e estacionamento de caminhões;

3.1.3.5. Segurança patrimonial 24 horas, sensores de presença e circuito fechado de TV;

3.1.3.6. Equipamentos de informática necessários à utilização do sistema na central de distribuição.

3.1.3.7. Atestado de desinfecção periódica de todo o ambiente, (Monitoramento Integrado de Pragas), sendo este efetuado por empresa credenciada por órgãos competentes e especializados para tal fim.

3.1.3.8. Bens e infraestrutura de rede, link (incluindo link redundante) com internet com velocidade mínima de 60Mbps, e hardware para manter e operar o sistema de gestão.

3.1.3.9. Sistema de prevenção e combate ao fogo e inundações – em conformidade com as especificações exigidas pelo Corpo de Bombeiros da região de localização do depósito da CONTRATADA.

3.1.3.10. Sistema de prevenção contra quedas de energia, com disponibilização de gerador que permita manter o armazenamento dos insumos em temperatura adequada por no mínimo 12 horas.

3.1.3.11. Possuir atestado de regularidade emitido pelo Corpo de Bombeiros;

3.1.3.12. Para fins de homologação do licitante vencedor da fase de lances, o CIMINAS reserva o direito de realizar visita técnica afim de validar a existências das condições exigidas no edital a qual será restrita o licitante colocado vencedor da fase de lances e o corpo técnico do CIMINAS. A visita técnica permite uma avaliação in loco das instalações para verificar se todas as condições e requisitos técnicos especificados no edital são atendidos, garantindo assim a conformidade com os padrões exigidos.

#### **3.1.4. AMBIENTE:**

3.1.4.1. O prédio/galpão deve ser construído de alvenaria ou de materiais incombustíveis;

3.1.4.2. Os pátios de manobra, estacionamento ou área de circulação interna, carga e descarga também deverão ter cobertura asfáltica ou calçamento;

3.1.4.3. Ambiente de armazenagem e carga/descarga de material com piso estrutural adequado para carga, com acabamento liso;

3.1.4.4. O piso das áreas de armazenagem deve ser impermeável e lavável (piso industrial de grande resistência mecânica e abrasiva), que facilite a limpeza e não permita infiltração e acúmulo de poeira;

3.1.4.5. A frente de cada uma das docas de área para acesso elou manobras de caminhões deve ter, de no mínimo 25 metros de comprimento;

3.1.4.6. A área de carga e descarga deve ter cobertura, para evitar a incidência direta de luz e chuva sobre os materiais;

3.1.4.7. Espaços segregados para recepção e expedição de materiais;

3.1.4.8. Ambiente administrativo e de armazenagem com paredes pintadas em cor clara;

3.1.4.9. Local de armazenagem, contendo espaço isolado dos demais ambientes, através de grades ou paredes que limitem o acesso destinado aos materiais do CIMINAS;

3.1.4.10. Disponibilidade de energia elétrica conforme as necessidades operacionais e administrativas, normal e estabilizada, 110 e/ou 220 Volts;

3.1.4.11. Iluminação de emergência com acionamento automático e autonomia mínima para funcionamento durante 6 horas nos casos de interrupção de energia elétrica;

3.1.4.12. A iluminação convencional deverá estar a uma distância mínima de 1 metro dos materiais armazenados para evitar a incidência de calor sobre os materiais.

3.1.4.13. Todo o prédio deverá estar equipado com sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

3.1.4.14. A infraestrutura deverá observar normas de ergonomia, higiene, iluminação e controle de umidade e climatização, assim como de limpeza dos ambientes com manutenção de materiais disponíveis, como sabonete líquido, álcool em gel 70%, papel higiênico e papel toalha.

3.1.4.15. Apresentar apólice de seguro do galpão/edifício em até 30 dias após a apresentação e aprovação do armazém e assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.

3.1.4.16. Disponibilizar uma área administrativa segregada para uso exclusivo da

CIMINAS, com infraestrutura elétrica, lógica, climatizada, iluminada, 3 mesas de escritório individuais, 3 cadeiras de escritório giratórias e 1 armário de escritório vertical de duas portas, sendo as despesas de limpeza, fornecimento de água e energia elétrica de responsabilidade da Contratada, com capacidade para acomodar três postos de trabalho administrativo;

3.1.4.17. Limpeza: ambiente administrativo e de armazenamento limpo e higienizado;

3.1.4.18. Ausência de sinais de mofo ou infiltrações nas paredes, piso e telhado dos ambientes administrativos e de armazenamento;

3.1.4.19. Fumigação, dedetização, desratização e descupinização executada em conformidade com as normas definidas pelo órgão competente para o controle de pragas, prevenção contra intrusão de pássaros, apresentando ao CIMINAS sempre que ocorrer, o comprovante e certificado de garantia da execução do serviço;

3.1.4.20. Conservação predial periódica, com a realização tempestiva dos reparos necessários ao bom andamento dos serviços e limpeza diária do local reservado às atividades de armazenagem e distribuição;

3.1.4.21. A Contratada deverá providenciar regularmente a manutenção da limpeza e higiene dos ambientes administrativos e de armazenamento, que deverá acontecer diariamente;

3.1.4.22. Os resíduos sólidos (lixo) deverão ser depositados em recipientes especiais com tampa e deverão ser esvaziados e limpos fora da área de armazenamento;

3.1.4.23. Demarcar no piso do depósito a área de estocagem e circulação.

### **3.1.5. SEGURANÇA:**

3.1.5.1. Área que circunda o prédio deve ser cercada/murada;

3.1.5.2. Dispor de sistema de gravação de imagens através de CFTV digital, para monitoramento, com sensores de movimento que possibilitem a gravação de todos os locais onde é realizada a prestação de serviços, incluindo as áreas de carga e descarga de materiais;

3.1.5.3. Disponibilização de acesso ao CIMINAS do sistema/circuito de câmeras para acompanhamento em tempo real da movimentação nos locais.

3.1.5.4. Preservação da gravação em meio digital ou magnético pelo prazo de 30 dias, com resolução mínima que permita visualização sem cortes de imagem;

3.1.5.5. Disponibilização das mídias, em cópia, por solicitação do CIMINAS, no prazo de até 24 horas da solicitação;

3.1.5.6. Registro de data e horário da gravação nas imagens geradas pelo circuito interno de televisão;

3.1.5.7. Sistema de prevenção e combate ao fogo e inundações, em conformidade com as especificações exigidas na legislação municipal vigente e/ou pelo Corpo de Bombeiros Militar.

3.1.5.8. Sistema de alarme com sensores instalados de acordo com leiaute na quantidade necessária para proteger o ambiente contra intrusão, com monitoramento 24 horas por dia em toda a instalação;

3.1.5.9. Dispor de um posto de vigilância 24 horas todos os dias, sendo este responsável por autorizar a entrada de qualquer pessoa após formalização de acesso pelo CIMINAS;

3.1.5.10. Acesso restrito aos funcionários da Contratada no local de armazenagem ou terceiros, sendo somente autorizada a entrada pelo CIMINAS mediante prévio cadastro.

### **3.1.6. DA VISTORIA**

3.1.6.1. O CIMINAS fará vistorias das instalações do imóvel apresentado pela licitante declarada vencedora em até 15 (quinze) dias após a classificação do vencedor e previamente a homologação do certame, para verificação das condições acima exigidas, onde serão averiguados todos os quesitos relacionados à estrutura e condição do imóvel para a armazenagem dos materiais e em caso de não atendimento o licitante será desclassificado.

3.1.6.2. Em ato apartado, o CIMINAS designará "Comissão Especial de Avaliação das instalações do Armazém aonde serão prestados os serviços" para avaliar as instalações apresentadas pelas proponentes habilitadas provisoriamente como vencedoras, a fim de emitir declaração que ateste o atendimento das exigências deste edital.

3.1.6.3. Havendo necessidade, diante das constatações da vistoria, o CIMINAS poderá aprovar, solicitar ajustes ou reprovado o local.

3.1.6.4. Se o local for reprovado, a Licitante declarada vencedora terá 05 (cinco) dias úteis consecutivos para providenciar os ajustes necessários.

3.1.6.5. Não sendo cumpridas as exigências relativas ao imóvel nos prazos acima expostos, a licitante será desclassificada do Pregão.

## **VISÃO GERAL DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA:**

### **4.1. TIPOS DE PRODUTOS A ARMAZENAR**

4.1.1. O Centro de Distribuição e Armazenamento servirá para armazenamento de medicamentos em geral, medicamentos controlados, imunobiológicos, termolábeis.

4.1.2. Além dos materiais acima identificados serão recebidos e armazenados materiais médico hospitalares, químicos, saneantes e inflamáveis. - A área para químicos inflamáveis deverá ter 40 metros quadrados e para declaração deverá ser considerado produtos Classe 3 – Líquidos inflamáveis Subclasse 4.3 Substâncias que, em contato com a água, emitem gases inflamáveis, conforme Resolução nº 5.998 de 3 de novembro de 2022.

4.1.3. Os medicamentos e materiais médicos hospitalares comuns (não sujeitos a controle especial) deverão ter área própria de armazenagem na ÁREA DE ARMAZENAMENTO GERAL (estruturas porta paletes plásticos), com aproximadamente 2.500 posições paletes, segregada das demais áreas, devendo atender aos layouts exigidos pela Vigilância Sanitária.

4.1.4. Trata-se de uma gama muito variada de quantidades e tamanhos de embalagens. Porém, na grande maioria, tratam-se de materiais leves, sem necessidade de estruturas muito reforçadas.

### **4.2. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ESTOCAGEM**

4.2.1. O ambiente necessitará de condições especiais de armazenagem, como controle de temperatura, umidade, luminosidade, e outros que são regulados pelos órgãos sanitários.

### **4.3. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:**

4.3.1. Os serviços caracterizam-se como Operação de Logística de armazenagem e distribuição a ser desenvolvida nas instalações próprias da Contratada, envolvendo todas as etapas, desde o Recebimento de produtos oriundos de fornecedores diversos, Separação, Guarda, Expedição e Distribuição de Medicamentos, Materiais Médicos Hospitalares e demais insumos de Limpeza, Expediente, químicos, inflamáveis, Manutenção, e outros.

4.3.2. Implantação e Operacionalização do Centro de Distribuição do CIMINAS contemplando as seguintes atividades, infra estrutura e serviços:

- Serviços de ARMAZENAGEM: que deve considerar todos os custos com instalações físicas secas e refrigeradas, impostos sobre instalações, despesas operacionais,

manutenção e conservação, segurança, seguros básicos, investimentos/despesas com estruturas de armazenagem, estrutura administrativa, taxa de administração da CONTRATADA, impostos e todas as demais despesas para o fornecimento de serviços conforme especificações do termo de referência.

- **Serviços de CONTROLE DE ESTOQUES:** que deve considerar todos os custos com sistemas de tecnologia da informação, equipamentos de movimentação (empilhadeiras e carros hidráulicos), seguros contra roubo qualificado, previsão para perdas, insumos, material para realização de inventários, taxa de administração da CONTRATADA, impostos e todas as demais despesas para o fornecimento de serviços conforme especificações do termo de referência.
- **Serviços de SEPARAÇÃO E EXPEDIÇÃO:** que deve considerar todos os custos com sistemas de tecnologia da informação, infraestrutura de rede sem fio, coletores de dados via rádio frequência, insumos, servidores de dados, taxa de administração da CONTRATADA, impostos e todos os demais equipamentos, assim como material para realização de inventários e todas as demais despesas para o fornecimento de serviços conforme especificações do termo de referência.
- **Fornecimento de EQUIPE ESPECIALIZADA:** que deve considerar todos os custos salários, horas extras, DSR (descanso semanal remunerado), encargos, benefícios, uniformes, EPI's, taxa de administração da CONTRATADA, impostos e todas as demais despesas para o fornecimento de serviços especificações do termo de referência.
- **Serviços de DISTRIBUIÇÃO:** que deve considerar todos os custos com sistemas de tecnologia da informação, veículos secos e refrigerados, seguros, manutenção, combustíveis, sistemas de comunicação, taxa de administração da CONTRATADA, impostos e todas as demais despesas para o fornecimento de serviços conforme especificações do termo de referência.

Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre os partícipes, novas unidades forem incorporadas como usuárias dos serviços gerenciados pela Contratada, estas atividades serão previamente autorizadas pelo CIMINAS após análise técnica e a orçamentação econômica financeira será discriminada e homologada através de Termo Aditivo.

Os medicamentos, materiais hospitalares, insumos de limpeza, químicos, biológicos, dispositivo médicos, materiais odontológicos e suplementos alimentares recebidos, armazenados e distribuídos pela CONTRATADA serão adquiridos pelo CIMINAS.

#### **4.4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:**

##### **4.4.1. RECEBIMENTO/RECEPÇÃO:**

###### **4.4.1.1. Receber entregas de materiais de fornecedores;**

4.4.1.2. Verificar se a quantidade de volumes está de acordo com os documentos do fornecedor e com os empenhos do CIMINAS;

4.4.1.3. Assinar o recibo correspondente;

4.4.1.4. Registrar a data, horário e, se for o caso, comunicar ao CIMINAS sobre irregularidades.

4.4.1.5. Rejeitar entregas em desacordo com os documentos fiscais ou empenho do CIMINAS. Antes de rejeitar qualquer entrega que esteja em desacordo, a contratada deverá consultar o representante do CIMINAS.

4.4.1.6. Manter controle sistemático das entregas recusadas (por data, hora, fornecedor, número de empenho e justificativa para a recusa).

4.4.1.7. Segregar o material recebido em área de Quarentena, para posterior etapa de Conferência e Controle de Qualidade.

4.4.1.8. Comunicar ao CIMINAS, diariamente, com a listagem de todas as notas fiscais recebidas.

4.4.1.9. A contratada deverá disponibilizar mão de obra suficiente para receber os materiais na área das docas de entrega e nas áreas de Quarentena para efetuar a Conferência e Controle de Qualidade abaixo especificados, nos prazos estipulados.

4.4.1.10. A partir do início das transferências dos estoques para as dependências da CONTRATADA, os novos recebimentos provenientes dos fornecedores da CONTRATANTE deverão ser efetuados pela CONTRATADA. Os recebimentos deverão ser, obrigatoriamente, agendados por correio eletrônico junto à CONTRATADA, com a devida ciência da CONTRATANTE, salvo exceções autorizadas pela CONTRATANTE.

4.4.1.11. A CONTRATADA só deverá realizar o recebimento de qualquer carga da CONTRATANTE, quando todos dados referentes à aquisição, doação ou transferência tiverem sido cadastrados em sistema de gestão de estoque, ou ainda após confirmação por escrito por parte da CONTRATANTE no ato do recebimento.

4.4.1.12. No ato do cadastro referido no item anterior, caso o item não esteja já cadastrado no sistema, a CONTRATANTE enviará cópia da Nota de Empenho, ou ainda fará um cadastro prévio contendo a descrição do produto, marca, unidade de medida e preço. Na chegada do fornecedor ao CD (Centro de Distribuição), esta deverá finalizar o referido cadastro, alimentando-o com as demais informações necessárias ao perfeito gerenciamento do estoque.

4.4.1.13. No recebimento, a CONTRATADA deverá verificar a compatibilidade entre

o material recebido, a comunicação de envio e a nota fiscal recebida, garantindo dessa forma a celeridade no recebimento de materiais.

4.4.1.14. A CONTRATADA deverá validar a Nota Fiscal do fornecedor com as informações cadastradas previamente pela CONTRATANTE, deverá alimentar o seu sistema com informações da Nota Fiscal do fornecedor e estando a documentação correta deverá fazer a conferência cega dos produtos.

4.4.1.15. Estando a carga em condições de ser recebida, a CONTRATADA deverá alimentar o seu sistema de informatização com a Nota Fiscal do fornecedor, e deverá fazer a conferência dos materiais, quando emitirá o RECEBIMENTO PROVISÓRIO. O ATESTO DE RECEBIMENTO definitivo é emitido pela CONTRATANTE.

4.4.1.16. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE as Notas Fiscais dos Fornecedores recebidas em seu Galpão no prazo máximo de 48 horas, exceto em casos de não conformidade da carga recebida, quando a referida Nota Fiscal deverá aguardar a resolução das pendências. Nestes casos deverá ser entregue documento de não- conformidade à CONTRATANTE acompanhado de cópia da nota fiscal. Caso a carga não esteja em condições de ser recebida, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE documento de não-conformidade para que esta adote as providências administrativas e legais cabíveis.

4.4.1.17. O recebimento de carga com qualquer tipo de divergência só poderá ser realizado pela CONTRATADA, após o recebimento da autorização por escrita emitida pela CONTRATANTE. As cargas com qualquer tipo de pendência documental não poderão ser expedidas até que as referidas pendências sejam sanadas.

#### **4.5. CONFERÊNCIA E CONTROLE DE QUALIDADE:**

4.5.1. Checar características físicas das embalagens primárias e secundárias, quantidades, e preço do material, conforme Ordem de Fornecimento/Empenho.

4.5.2. Separar os produtos por especificação, lotes e validades;

4.5.3. Checar especificação do material, de acordo com o descritivo constante da Ordem de Fornecimento/Empenho.

4.5.4. Identificar o código do material para armazenamento, de acordo com o constante do empenho;

4.5.5. Emitir o relatório de conferência, constando no mínimo: o número do empenho, a descrição do produto, a quantidade empenhada, quantidade entregue, os respectivos lotes e validades dos produtos, anexando-o a Nota Fiscal original.

4.5.6. Nos respectivos relatórios de conferência, deverão ser detalhados, de forma

clara e precisa, todos os eventuais defeitos, avarias, faltas, ou problemas encontrados na entrega.

4.5.7. Comunicar ao CIMINAS a conferência dos materiais para a disponibilização para as respectivas unidades geridas pelo consórcio.

4.5.8. Todo material recebido e conferido deverá ser mantido em separado, aguardando a verificação e aprovação da Comissão de Recebimento da CONTRATANTE, para somente depois ser liberado para dispensação.

4.5.9. As checagens/conferências efetuadas pela Contratada não eximem/afastam as responsabilidades pela conferência e aprovação do material pela Comissão de Recebimento de Bens de Consumo do CIMINAS, as quais são as responsáveis pelo Recebimento Definitivo e aprovação dos produtos, mantendo-se suas obrigações e atribuições funcionais de checagem e conferência de todos os produtos antes da liberação final.

4.5.9. Eventuais solicitações de correções, trocas, notificações ou reposições de materiais faltantes aos fornecedores serão efetuadas pelas Comissão de Recebimento de Bens de Consumo Do CIMINAS, com base nos relatórios de conferência emitidos pela Contratada, e devidamente verificados pela Comissão.

4.5.10. Contratada deverá auxiliar a Comissão de Recebimento na resolução de dúvidas ou problemas junto aos fornecedores, relativos aos problemas relatados nas entregas por ela recebidas.

4.5.11. O prazo para efetuar a etapa de Conferência e Controle de Qualidade acima exposta é de 02 dias úteis a contar do momento do recebimento na doca.

4.5.12. Eventuais atrasos nos prazos de conferência somente serão tolerados em casos de entregas em grandes quantidades, consideradas acima do normal, que requerem prazos maiores. Estas deverão ser comunicados previamente ao CIMINAS.

4.5.13. O cadastramento da entrada definitiva dos produtos no sistema do CIMINAS será efetuado somente por agentes públicos do CIMINAS, após recebimento definitivo pela respectiva Comissão de Recebimento de Bens de Consumo do CIMINAS.

#### **4.6. TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE PELA GUARDA:**

4.6.1. Após o lançamento no estoque do sistema de Almoxarifado do CIMINAS, será formalizada a transferência definitiva do material para a Guarda/Armazenamento e Distribuição sob responsabilidade total da Contratada quanto a eventuais furtos, roubos, perdas, danos ou quaisquer outros sinistros ou ocorrências.

4.6.2. Para concretizar a transferência dos materiais para Guarda sob responsabilidade da Contratada, está deverá emitir uma Nota Fiscal de Entrada para Armazenamento em nome do CIMINAS, fazendo constar:

- A.1 O código e a descrição dos produtos;
- A.2 O Valor unitário e o valor total;
- A.3 O número do Documento Fiscal de origem do produto/ NF do Fornecedor;
- A.4 A data de recebimento para guarda.

4.6.3. Formalizada a transferência dos bens para a contratada, esta assume total responsabilidade pelos bens a ela transferidos, até a sua devolução ao CIMINAS, que será efetivada mediante solicitação formal do Sistema de Almoarifado e emissão de Nota Fiscal de Devolução ao CIMINAS. Durante o período em que os materiais estiverem sob sua guarda, a CONTRATADA assume integral responsabilidade sob os mesmos, inclusive quanto a eventuais furtos, roubos, perdas, danos ou quaisquer outros sinistros ou ocorrências, devendo repor ou indenizar ao CIMINAS por qualquer material faltante.

#### **4.7. RECEPÇÃO E CONFERÊNCIA DOS MEDICAMENTOS:**

4.7.1. Os consorciados ao CIMINAS receberá os seus medicamentos por meio de compras diretas, via processos licitatórios e/ou dispensa de licitação e tais entregas serão endereçadas ao Centro de Armazenamento e Distribuição.

4.7.2. Estas entregas, por regras estabelecidas pelo CIMINAS, terão que ter a conferência no momento da descarga/recebimento.

4.7.3. Portanto, todas as entregas deverão ter as etapas de Recepção e Conferência/Controle de Qualidade realizadas de uma só vez, no momento da entrega/descarga dos produtos, ainda na doca de recebimento, acompanhadas obrigatoriamente por Farmacêutico(a) Responsável Técnico(a) da contratada, no caso de Medicamentos.

#### **4.8. GUARDA/ARMAZENAGEM:**

4.8.1. Para guarda e armazenamento dos materiais, a contratada deverá obedecer a sistemática de funcionamento do Sistema Informatizado de Almoarifado do CIMINAS.

4.8.2. Considerando a sistemática acima exposta, a contratada deverá endereçar e armazenar materiais nas estanterias, armários e porta-paletes, identificando-os por código, Unidade Gerida/Almoarifado, Fornecedor/NF/Empenho de origem, quantidade, lote e validade, observando ainda as regras/layout de separação aprovados pela Vigilância Sanitária.

4.8.3. Não colocar mercadorias diretamente sobre o chão;

4.8.4. Conservar os medicamentos nas embalagens originais e proteger da luminosidade;

4.8.5. Não misturar com produtos de outra natureza (por exemplo, material de limpeza e alimentação);

4.8.6. Evitar colocar peso ou empilhar demasiadamente, não arremessar as caixas, manusear adequadamente para manter as características originais.

4.8.7. Na guarda dos materiais, a Contratada deverá utilizar a estrutura porta-pallet em plástico instalada no local, não ultrapassando o peso/carga máxima de cada posição.

4.8.8. Os materiais não deverão ser armazenados em pilhas que ultrapassem a altura de 1,50 m ou de acordo com a indicação do fabricante do produto, visando evitar a compressão das embalagens e a ocorrência de desabamentos.

4.8.9. Os materiais não devem ser armazenados diretamente no chão ou em local que receba a luz direta do sol.

4.8.10. Na guarda e dispensação dos materiais com data de validade, a Contratada deverá obedecer aos critérios de movimentação PVPS (Primeiro que vence é o primeiro que sai).

4.8.11. Os materiais não necessitam ser guardados por unidade gerida, mas apenas garantir a quantidade de itens/produtos afetos a cada unidade gerida conforme consta no Almoarifado previamente cadastrado no sistema de Almoarifado do CIMINAS.

#### **4.9. SEPARAÇÃO/PICKING:**

4.9.1. Separar e embalar os materiais por pedido.

4.9.2. Emissão/Impressão diária no sistema de Almoarifado de todos os pedidos a serem separados para entrega;

4.9.3. Separação/fracionamento dos itens, por lote e validade;

4.9.4. Impressão da Guia de Entrega no sistema de Almoarifado.

4.9.5. Na geração da Guia de Entrega, deverão ser observados os lotes e validades cadastrados no sistema, conferindo se estes estão de acordo com o material físico que está sendo retirado do estoque.

4.9.6. No momento em que é gerada a Guia de Entrega, processa-se no sistema a saída do bem de consumo do estoque. Portanto, tal ação deve ser efetuada com a

máxima atenção, evitando inconsistências entre o bem entregue e o registrado no sistema.

4.9.7. A Contratada deverá acondicionar todos os materiais, separadamente por Pedido/Guia de Entrega/Endereço de entrega, em caixa de papelão elou embalagem plástica, com dimensões e resistência suficientes à preservação da integridade do conteúdo, visando facilitar o processo de conferência na entrega e evitar danos no transporte.

#### **4.10. EXPEDIÇÃO:**

4.10.1. Administração do recebimento das solicitações encaminhadas pelas unidades geridas no Sistemas de Almoxarifado da CONTRATANTE, providenciando o atendimento de cada pedido, de acordo com a respectiva solicitação, nas quantidades solicitadas, nos locais e períodos estabelecidos.

4.10.2. Processamento dos pedidos.

4.10.3. Separação e acondicionamento dos itens.

4.10.4. Conferência da carga nos veículos de transporte.

4.10.5. Preparar os documentos acessórios exigidos para a entrega.

4.10.6. Etiquetar e endereçar os volumes.

4.10.7. Embarcar os pedidos para entrega.

#### **4.11. DISTRIBUIÇÃO:**

4.11.1. O transporte e entrega dos materiais (itens/produtos) nos MUNICIPIOS indicados pelo CIMINAS para atendimento às unidades geridas.

4.11.2. Entrega dos pedidos devidamente separados nos endereços das Unidades Geridas pelo CIMINAS.

4.11.3. Deverão ser atendidas todos os municipios consorciados que se interessarem pelo serviço, com pontos de entrega e endereços diferentes, localizados no Estado de Minas Gerais, com SLA's (roteiros e prazos) pré estabelecidos para atendimento pelo menos 2 (duas) vezes por mês em cada ponto de entrega, sendo eles:

<b>ENTES CONSORCIADOS</b>			
<b>MUNICIPIOS</b>		<b>DISTANCIA ESTIMADA DA SEDE ARAXÁ (CIMINAS)</b>	<b>POPULAÇÃO (Nº HAB)</b>
1	ARAXÁ	SEDE	107.337 HAB
2	CAMPOS ALTOS	96 KM	12.979 HAB
3	IBIA	72 KM	22.229 HAB
4	MEDEIROS	121 KM	3.900 HAB

5	PEDRINOPOLIS	78 KM	3.344 HAB
6	PERDIZES	56 KM	17.151 HAB
7	PRATINHA	81 KM	3.559 HAB
8	SANTA ROSA DA SERRA	131 KM	3.382 HAB
9	TAPIRA	56 KM	4.118 HAB
10	TAPIRAI	148 KM	1.690 HAB
11	TIROS	179 KM	7.883 HAB
12	SÃO ROQUE DE MINAS	140 KM	7.129 HAB
13	MORADA NOVA DE MINAS	334 KM	9.067 HAB
14	SACRAMENTO	85 KM	26.670 HAB
15	LAGOA FORMOSA	148 KM	18.111 HAB
16	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	248 KM	7.375 HAB
17	VARJÃO DE MINAS	217 KM	6.969 HAB
18	RIO PARANAÍBA	136 KM	14.532 HAB
<b>TOTAL DE HABITANTES:</b>			<b>277.425 HAB</b>

4.11.4. Os serviços de distribuição abrangem os pedidos diários com entrega quinzenal e a entrega a qualquer tempo para os pedidos emergenciais na própria central de distribuição.

4.11.5. Os pedidos diários com entrega quinzenal são aqueles realizados de forma programada em roteiros.

4.11.6. Os pedidos emergenciais são aqueles realizados em qualquer momento, em virtude de demanda inesperada nas unidades geridas. Caso seja necessário realizar entregas emergenciais, essas não poderão exceder 4 pedidos emergenciais por unidade/ponto de entrega no período de um mês, contendo no máximo 12 linhas skus.

4.11.7. Os pedidos emergenciais poderão ser realizados a qualquer tempo, sendo considerado o prazo de atendimento de até 24 horas, contados a partir da data/hora de solicitação. Quando se tratar de pedidos de Demanda Judicial, estes deverão ser atendidos imediatamente após a aprovação do pedido pelo CIMINAS

4.11.8. O atendimento aos pedidos diários com entrega quinzenal deverá ser efetuado conforme Roteiro de Entrega nas Unidades Geridas, conforme cronograma previamente aprovado pelo CIMINAS.

4.11.9. A Contratada deverá atender aos pedidos diários com entrega quinzenal de materiais (itens/produtos), observando os roteiros e os cronogramas definidos, salvo se o CIMINAS determinar outra forma de atendimento, mediante justificativa com fatos e fundamentos, visando atender a unidade gerida sempre no mesmo período quinzenal.

4.11.10. O CIMINAS efetuará o controle no sistema para que os pedidos sejam efetuados dentro dos prazos previstos para cada roteiro programado. De acordo com a necessidade, os usuários habilitados da CONTRATANTE, deverão demandar seus pedidos através do sistema de gestão de estoque da CONTRATADA, dos

produtos sob a gestão da CONTRATADA, respeitando sempre os níveis de solicitação/aprovação determinados pelo CONTRATANTE.

4.11.11. Caso haja necessidade de realizar alterações no roteiro/cronograma de entrega, a Contratada deverá ser informada com antecedência mínima de 2 dias.

4.11.12. Caso haja necessidade de alteração no cronograma pela Contratada, o CIMINAS deverá ser notificado com uma antecedência mínima de 5 dias para que analise e aprove, se for o caso

4.11.13. Os pedidos diários com entrega quinzenal e os pedidos emergenciais serão encaminhados por meio do sistema informatizado de Almoxarifado do CIMINAS, devendo a Contratada administrar as solicitações e providenciar a distribuição, salvo nos casos de falta de material (itens/produtos).

4.11.14. As solicitações da CONTRATANTE para expedições e distribuições de materiais serão encaminhadas à CONTRATADA com antecedência mínima de 5 dias da data da separação dos itens. Após o recebimento das solicitações de expedição de produtos, a CONTRATADA procederá com a separação, conferência e expedição dos itens e disponibilização dos mesmos para a entrega, incluindo preparação da carga para recolhimento por transportadora quando necessário.

4.11.15. Os pedidos deverão ser entregues separados, em volumes distintos por Guia de entrega/solicitação.

4.11.16. O material (itens/produtos) deverá ser entregue no endereço da unidade constante da Solicitação de entrega, depositando-o em local único indicado por Agente Público da unidade gerida.

4.11.17. Os materiais (itens/produtos) das solicitações normais deverão ser entregues em dias úteis e em local e horário pré-definidos, salvo nos casos em que houver impedimento previsto.

4.11.18. Caso seja necessário utilizar mão de obra ou equipamentos extras para carregar, transportar e descarregar material no local indicado, os custos serão de responsabilidade da Contratada.

4.11.19. A Contratada poderá consultar o endereço de destino sobre as condições de horário e de espaço, visando dirimir dúvidas sobre o acesso de veículos.

4.11.20. A Contratada deverá providenciar o transporte e o recolhimento de materiais danificados por ela, cuja constatação tenha sido após a entrega, sem ônus para o CIMINAS.

4.11.21. O ressarcimento do bem danificado deverá ser providenciado no valor de aquisição do material.

4.11.22. No caso de volumes entregues em endereços errados, a Contratada deverá recolher e entregar o material no local correto, até um dia útil após a comunicação do fato, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes e sem prejuízo às penalidades previstas.

4.11.23. Atendimento a todas as solicitações encaminhadas pelas Unidades Geridas pelo CIMINAS, providenciando sua entrega conforme roteiro, cronograma e prazos estabelecidos e previamente aprovados pelo CIMINAS em acordo com a contratada

4.11.24. Efetuar as entregas nas dependências das unidades geridas pelo CIMINAS com funcionários devidamente uniformizados e identificados.

4.11.25. Providenciar, sob sua total responsabilidade, o transporte e a entrega dos materiais em dias úteis e no horário definido pela CONTRATANTE, salvo nos casos em que houver impedimento previsto em norma externa, referente à carga e/ou descarga de material.

4.11.26. Embalar todos os materiais, separadamente por Guia/Unidade Gerida solicitante, com os cuidados necessários para preservar a integridade do conteúdo e evitar danos no transporte, cuidando para a perfeita identificação e endereçamento da embalagem.

4.11.27. Observar rigorosamente a forma de acondicionamento e a unidade de fornecimento estabelecida pela CONTRATANTE para a distribuição de cada material.

4.11.28. Considerando a capacidade e condições de armazenamento das unidades, bem como seu potencial de consumo, a Contratada deverá elaborar um roteiro de entregas para seus veículos, de forma a abranger todas as unidades geridas solicitantes, ao menos 1 (uma) vez a cada 15 dias, ou seja, quinzenalmente, conforme cronograma.

4.11.28. A CONTRATADA deverá também disponibilizar processamento de logística reversa de materiais quando solicitado pela CONTRATANTE, no máximo 02 vezes por mês para cada unidade, com volume e quantidade não maior que os distribuídos rotineiramente.

#### **4.12. TRANSPORTE:**

4.12.1. Será necessário no mínimo os seguintes veículos com no máximo 05 anos de uso:

- Caminhão Toco com capacidade de carga de no mínimo 6 Toneladas sendo um deles equipados com plataforma hidráulica;
- Veículo tipo Fiorino;
- Veículo do tipo Fiat Doblo, Renault Kangoo ou similares refrigerado para

transporte de medicamentos termolábeis como monitoramento em tempo real da temperatura.;

- Caminhão Truck com capacidade de carga de no mínimo 8 toneladas equipado com plataforma hidráulica

- Caminhão  $\frac{3}{4}$  com capacidade de carga de no mínimo 4 toneladas sendo um deles equipados com plataforma elevatória hidráulica

4.12.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar sob demanda veículos com capacidade para atender às entregas e coletas de produtos nos locais descritos no TR, levando em consideração quantidade, peso e volume a ser entregue e capacidade do veículo.

4.12.3. Os veículos devem, incondicionalmente, ter situação, equipamento e assessorios que atendam às normas de trânsito e transporte e a RDC 430.

4.12.4. Os funcionários da CONTRATADA destinados à expedição e entrega final deverão estar devidamente uniformizados e identificados.

4.12.5. Após a expedição dos materiais solicitados pelos representantes da CONTRATANTE, a CONTRATADA será a responsável pela distribuição dos materiais, e deverá efetuar a entrega no local determinado conforme cronograma previamente determinado.

4.12.6. Somente em casos de solicitações emergenciais pelos representantes da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá efetuar a distribuição e entrega dos materiais no local determinado, em até 24 horas para unidades do CIMINAS.

4.12.7. A CONTRATADA deverá conferir, junto com um representante da unidade que está recebendo os produtos o que de fato está sendo entregue, onde o responsável pelo recebimento após conferência deve assinar o comprovante de entrega.

4.12.8. No caso de constatar divergência na entrega, o responsável pelo recebimento deve realizar as devidas anotações no próprio documento de entrega, e enviar registro por escrito aos fiscais do contrato, que após notificação da CONTRATADA, esta deverá apurar o motivo da divergência e se posicionar por escrito.

4.12.9. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de expedição até o destino, se responsabilizando por qualquer dano ou extravio ocorrido no trajeto.

4.12.10. A CONTRATADA será responsável pelo remanejamento e/ou recolhimento dos produtos distribuídos nas Unidades da CONTRATANTE caso seja demandado. O volume destes recolhimentos não poderá exceder ao volume distribuído rotineiramente.

4.12.11. No caso de expedições cujo transporte não for de responsabilidade da CONTRATADA, as responsabilidades da CONTRATADA limitam-se à sua expedição no Centro de Distribuição, momento em que a responsabilidade passa a ser do transportador, ou seja, ao carregar o seu veículo para realizar o transporte da carga, o transportador deverá conferir as cargas expedidas pela CONTRATADA e assinar os respectivos comprovantes de entrega.

4.12.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar informações das entregas realizadas, detalhando por data, destino, carga entregue e responsável pelo recebimento.

4.12.13. É responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de quaisquer insumos necessários ao cumprimento das Boas Práticas de Transporte, bem como das orientações contidas no Manual da Rede de Frios do Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde.

4.12.14. Para o transporte de imunobiológicos, a CONTRATADA deve dispor de veículo frigorífico com capacidade suficiente para atender à demanda.

#### **4.13. ENTREGA/CONFERENCIA NA UNIDADE GERIDA SOLICITANTE DO MATERIAL:**

4.13.1. Deverá ser colhida assinatura sob carimbo identificador do Agente Público da unidade gerida na Guia de Entrega do material, contendo nome legível e CPF.

4.13.2. No momento da entrega, a UNIDADE GERIDA SOLICITANTE deverá conferir todos os itens entregues antes de assinar a Guia de Entrega.

4.13.3. Em caso de recusa do material na unidade gerida solicitante no momento da entrega, seja por falta de material, avaria, erro, ou qualquer outro motivo, a Contratada deverá solicitar que a unidade gerida que recusou o material relate no campo "observação" do documento de entrega o motivo da recusa.

4.13.4. Caso não conste nenhuma observação na Guia de Entrega, considera-se finalizada a entrega, não gerando obrigação posterior da contratada quanto a falta de materiais, ou erros na entrega.

4.13.5. Caso o motorista da Contratada não aguarde a conferência na Unidade Gerida Solicitante, a unidade deverá anotar o fato na guia de entrega, e havendo ou não reclamação quanto a falta ou defeitos nos materiais, a Contratada será responsabilizada mediante procedimento formal.

#### **4.14. CONTROLE DE ESTOQUE:**

4.14.1. Efetuar o cadastramento de todas as movimentações de saídas (Gerar Guia), dos materiais em sistema do CIMINAS, conforme documentos recebidos.

4.14.2. Não permitir que sejam retiradas mercadorias ou materiais sem a devida Requisição e com a identificação de quem solicitou/retirou;

4.14.3. Realizar Inventários cíclicos/rotativos mensalmente, sendo definido no mínimo 10% de itens por mês para serem contados. As diferenças encontradas deverão ser comunicadas e sua causa, investigada e devidamente justificada.

4.14.4. Não havendo justificativa plausível para a eventual diferença no estoque, a Contratada deverá providenciar a reposição do bem faltante;

4.14.5. Em se tratando de diferenças de estoque de bens similares e do mesmo almoxarifado de origem, poderá ser feito o "ajuste de contas" entre o valor das sobras e faltas para posterior reposição das faltas remanescentes, deste que aprovado pelo CIMINAS.

4.14.6. Corrigir imediatamente qualquer divergência verificada entre os relatórios e o estoque físico, ressarcindo, repondo ou indenizando a CONTRATANTE em até 30 dias, caso haja falta de materiais no estoque.

4.14.7. Todo processo de movimentação de estoque deve ser estabelecido por meio das Normas de Entrada e Saída de Estoque, devidamente aprovadas pelo CIMINAS.

4.14.8. Garantir meios de segurança de que as mercadorias/materiais são utilizadas pelo CIMINAS e não desviados.

4.14.9. Os lançamentos de entrada, inventários e transferências de materiais no Sistema Informatizado de Almoxarifado somente serão efetuados por agentes públicos do CIMINAS.

4.14.10. Manutenção dos níveis de serviço acordados e medidos nos indicadores de performance;

4.14.11. Geração de informação para CONTRATANTE, dos itens abaixo do estoque mínimo para compra ou entrega, no caso de contrato de entrega parcelada, disponibilidade de produto e itens com carta de troca.

4.14.12. Controle do giro de estoque.

4.14.13. Realizar levantamento e informar à CONTRATANTE, acerca de produtos parados no estoque há mais de 90 (noventa) dias.

4.14.14. Elaboração, a cada 90 (noventa) dias, sugestão de aperfeiçoamento dos estoques máximos e ideais, para cada uma das áreas das unidades usuárias.

4.14.15. Manutenção do histórico de informações.

4.14.16. Auditoria dos processos.

4.14.17. Controles de acesso ao sistema no nível de usuário.

4.14.18. Rastreabilidade no nível de usuário de qualquer inclusão, alteração ou exclusão realizada no sistema.

4.14.19. Fornecer relatório gerencial, mensal, à CONTRATANTE dos produtos a vencer no prazo de 90 (noventa) dias, especificando por unidade usuária.

4.14.20. Informar à CONTRATANTE, mensalmente, sobre as perdas: por vencimentos, avarias, extravios e outros.

#### **4.15. APOIO A AREAS DE COMPRAS:**

4.15.1. Disponibilizar software para controle de estoques e consumo à área de compras do CIMINAS, que deverá realizar no mínimo as seguintes tarefas:

- Geração automática de relatórios gerenciais para tomada de decisão sobre a abertura de processo de compra de acordo com o alcance de pontos de ressuprimento e estoques mínimos, permitido ao gestor realizar alterações. Estes relatórios devem conter a especificação completa dos itens, o consumo médio diário e mensal, o estoque atual, curva ABC de demanda, consumo e estoque, quantidade de dias em que o produto acima da demanda está parado no estoque, o código padronizado no almoxarifado, o código físico e a respectiva Unidade de Fornecimento.
- Gestão das ordens de compra e estoques, que possibilite à CONTRATANTE gerar relatórios de análises gerenciais dos níveis de seu estoque de modo a prover ao gestor as informações de quando cada mercadoria deve ser comprada além da data limite para a compra e a quantidade necessária.
- Relatórios contendo itens para o pedido de compras;
- Levantamento dos estoques de todas as Unidades, possibilitando o conhecimento geral dos tipos e quantidades de todos os produtos (medicamentos/insumos) os quais deverão ter as informações padronizadas, a fim de possibilitar transferências entre as mesmas, de acordo com as necessidades de cada unidade de saúde constante deste projeto, quando for o caso.
- Módulo de compras que possibilite o cadastro e acompanhamento do processo de aquisição de insumos, incluindo notas de empenho.
- Disponibilizar os saldos mensais do estoque de medicamentos e materiais médicos, discriminando, por produto, especificação, apresentação, quantidade, os saldos quantitativos iniciais e finais, as movimentações quantitativas de entrada e saída de cada item, seus custos unitários e local de armazenamento com respectivo

endereço;

#### **4.16. TRIAGEM/INVENTÁRIO:**

4.16.1. Separar os materiais destinados a descarte por avaria/vencimento.

4.16.2. Mensalmente, deverá ser efetuada a separação dos itens a vencer nos próximos 30 (trinta dias), para que sejam transferidos para os almoxarifados de "triagem" de cada unidade gerida, que deverá providenciar a sua destinação final.

- A CONTRATADA deverá prover ferramentas de software relacionadas a inventário cíclico e rotativo.
- A CONTRATADA efetuará, no mínimo semestralmente, por meio de funcionários devidamente designados, com o acompanhamento da CONTRATANTE, o inventário geral para levantamento individualizado e completo dos materiais estocados em todas as unidades cobertas no contrato.
- A contagem do estoque deve ser realizada em até 10 (dez) dias úteis e consolidada em data determinada pelo CIMINAS.
- As eventuais diferenças encontradas (faltas e sobras), após o fechamento do inventário cujo cálculo contábil é: *sobra menos falta*, e apurada o valor da diferença financeira (caso negativa), esta deverá ser regularizada na fatura vincenda da CONTRATADA, respeitando-se os limites e indicadores previstos neste Termo de Referência.
- A CONTRATADA deve permitir o acesso às suas instalações, a qualquer tempo, de preposto do CIMINAS, devidamente autorizado, para a realização de vistorias, consultas, pesquisas, etc., bem como dos órgãos de fiscalização (TCU, ANVISA, CGU, etc.) para a auditoria nos estoques de materiais do CIMINAS.
- Fazer o controle do inventário dos materiais, confrontando o material cadastrado nos sistemas, relatórios e planilhas de controle da CONTRATANTE, com o material armazenado.
- Durante o período estabelecido para a realização do inventário físico, o atendimento será suspenso, para evitar a ocorrência de diferenças e trabalho adicional com controles e registros paralelos.
- Para a realização do inventário completo por Almoxarifado, a Contratada deverá comunicar previamente o CIMINAS, num prazo de 30 dias, a data para início, informando ainda o prazo necessário para a conclusão do inventário, para que haja condições para suspender os trabalhos sem que ocorram transtornos.
- Verificada a qualquer tempo, qualquer divergência entre os relatórios e o estoque

físico da CONTRATANTE, a CONTRATADA deve providenciar a regularização imediata.

- Caso haja falta de materiais no estoque, a CONTRATADA deve ressarcir a CONTRATANTE pelo valor contábil (valor de compra do bem) do material faltante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- Em se tratando de diferenças de estoque de bens similares e do mesmo almoxarifado de origem, poderá ser feito o "ajuste de contas" entre o valor das sobras e faltas para posterior reposição das faltas remanescentes, deste que aprovado pelo CIMINAS.

#### **4.17. LOGÍSTICA REVERSA:**

4.17.1. Coleta: Os medicamentos são coletados pela Contratada pelos pontos de coleta autorizados, que serão as unidades geridas.

4.17.2. Triagem: Os medicamentos coletados passam por uma triagem, que consiste na separação dos medicamentos vencidos, danificados, impróprios para uso ou em desacordo com as normas de descarte. Os medicamentos considerados aptos para o reúso são separados para o processamento.

4.17.3. Armazenamento: Os medicamentos que passam pela triagem e são considerados aptos para o reúso são armazenados em local adequado e com controle de temperatura, para garantir sua integridade.

4.17.4. Transporte: Os medicamentos aptos para distribuição são transportados para os pontos de processamento, onde serão preparados.

4.17.5. Processamento: Nos pontos de processamento os medicamentos serão preparados, e passarão por um processo de limpeza, desinfecção e identificação das embalagens, para garantir sua qualidade e rastreabilidade.

4.17.6. Registro no sistema: Após a triagem e separação dos medicamentos aptos para o reúso, é importante registrar esses medicamentos no sistema do almoxarifado central, para que sejam rastreados durante todo o processo de logística reversa. Os registros devem conter informações como nome do medicamento, apresentação, lote, validade, data de recebimento, data de processamento e data de distribuição para as unidades de dispensação. Além disso, é importante manter esses registros atualizados e disponíveis para consultas e auditorias, garantindo assim a transparência e a qualidade do processo.

4.17.7. Armazenamento temporário: Após o processamento, os medicamentos serão armazenados em local adequado e com controle de temperatura, aguardando a distribuição.

4.17.8. Distribuição: Os medicamentos são distribuídos para as unidades geridas conforme novas solicitações feitas dentro do cronograma de entrega do CIMINAS.

#### **4.18. GESTÃO DA OPERAÇÃO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO:**

4.18.1. Coordenar todas as atividades de recebimento de mercadorias, atendimento e separação de pedidos, distribuição nas rotas de entrega de forma organizada, planejada e coordenada.

4.18.2. Toda a gestão da Operação interna no armazém/galpão e do transporte de distribuição será supervisionada pela Gerência de Farmácia do CIMINAS, o qual poderá propor e solicitar modificações nos métodos de trabalho sempre que a qualidade dos serviços não esteja satisfatória ou de acordo com as necessidades do CIMINAS.

4.18.3. A operação de logística deverá ser realizada pela Contratada, de maneira independente e autônoma, porém harmônica e obedecendo as orientações do CIMINAS, não demandando nenhum recurso da Contratante para acompanhamento ou complementação, evitando custos extras.

4.18.4. Os serviços oferecidos deverão cobrir todas as tarefas de planejamento, execução e controle de movimentação do estoque e de transporte desde a origem até os destinos finais, maximizando o uso dos veículos e garantindo o atendimento de agendas de entrega.

4.18.5. A Gestão de guarda e armazenamento deverá ser sincronizada com as atividades de expedição e transporte de Distribuição, garantindo a máxima eficiência na operação, com a utilização dos recursos de mão de obra em níveis satisfatórios.

### **RECURSOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA MINIMA:**

#### **5.1. EQUIPAMENTOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO ARMAZÉM**

5.1.1. Deverá dispor de equipamentos convencionais de armazenagem, como transpaleteiras manuais e no mínimo 2 empilhadeiras elétricas patoladas/retráteis com elevação de 10 mínima de 10 metros, adequadas para o armazém, tantos quanto forem necessários.

5.1.2. Todos os equipamentos de armazenagem, tantos quanto forem necessários, (estrutura porta paletes, paletes de plástico, equipamentos de movimentação de cargas, etc...) serão fornecidos pela Contratada.

5.1.3. Equipamentos mecânicos utilizados para a movimentação dos materiais, como empilhadeiras elétricas, transpaleteiras manuais, veículos de transporte de

cargas, e outros leves não mecânicos, assim entendidos aqueles de pequeno porte, operados manualmente, como escadas, carrinhos de transporte, Caixas plásticas para transporte; Caixas de isopor para transporte; balanças, etiquetas, embalagens, filmes stretch, fitas adesivas, etc... necessários deverão ser fornecidos pela Contratada.

5.1.4. A manutenção, conservação e insumos de todos os equipamentos também é de responsabilidade da Contratada.

5.1.5. É de responsabilidade da Contratada o acréscimo de equipamentos elou trocas dos existentes buscando manter a qualidade dos serviços atendendo as demandas do CIMINAS, tantos quanto forem necessários.

## **5.2. EQUIPAMENTOS/SISTEMAS DE OPERAÇÃO E CONTROLE**

5.2.1. A Contratada deverá possuir e utilizar equipamentos e sistemas de operação (computadores, sistemas operacionais Microsoft Windows e aplicativos Office) próprios, que permitam a instalação do sistema informatizado de gestão do CIMINAS módulos Compras, Estoque/Almoxarifado e outros se necessário, a fim de permitir o controle de expedição, de estoque e de endereçamento lógico das posições e que permita realizar consultas e emitir relatórios dos materiais armazenados por item, posição/localização elou lote/prazo de validade;

5.2.2. O CIMINAS terá acesso em conjunto com a Contratada no que se refere à seus bens de consumo, quanto a estoque, saldos, lotes e validades, devendo a contratada, sob sua responsabilidade, fornecer treinamento prático aos seus funcionários a qualquer tempo e necessidade para realização das consultas citadas e demais operacionalizações no sistema.

5.2.3. Impressoras e respectivos insumos para gerar todos os relatórios e guias necessários aos serviços contratados, inclusive por impressão remota, são de responsabilidade da contratada;

5.2.4. A contratada pode manter um sistema de controle de estoques próprio e paralelo ao uso do sistema informatizado CIMINAS, e se assim utilizar, fornecer senhas para consulta ao mesmo pelos empregados públicos CIMINAS.

5.2.4.1. O CIMINAS dispõe de Sistema Informatizado de Almoxarifado próprio, que será utilizado juntamente com os sistemas da CONTRATADA, se houver sistema da contratada, para fins de registro de solicitações de materiais, geração de guias de entrega, controle de entradas, saídas e saldos de materiais, previsão de duração dos estoques e outras funcionalidades correlatas.

5.2.4.2. O Sistema de Almoxarifado próprio do CIMINAS será a base para o controle de entradas, saídas e saldos de estoques. Portanto, havendo divergência entre o sistema do CIMINAS e o da Contratada, prevalecerá o sistema do CIMINAS.

5.2.4.3. O desenvolvimento de interfaces requeridas para a integração do sistema da Contratada com o Sistema Informatizado de Almoxarifado do CIMINAS, eventualmente necessários à prestação dos serviços, deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para o CIMINAS.

5.2.4.4. Não é obrigatório o uso de sistema próprio da contratada, podendo se valer do sistema informatizado da contratante, e caso seja a intenção da contratada, as informações quanto a integração dos sistemas, caso seja a intenção da contratada, deverão ser solicitadas formalmente a critério da mesma, e serão fornecidas em até 30 dias da data do pedido.

### **5.3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE LEGISLAÇÃO SANITÁRIA**

5.3.1. A LICITANTE DECLARADA VENCEDORA deverá obedecer à normatização específica e/ou procedimentos particulares emitidos pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Conselho Federal e Regional Farmacêutico, Organização Mundial de Saúde – OMS, entre outros, citados ou não neste Termo de Referência, além da legislação específica dos estados e municípios apresentando previamente as seguintes comprovações:

5.3.1.1. Licença de funcionamento expedida pela autoridade sanitária do município onde estiver o Novo Centro de Armazenagem e Distribuição, nos termos da RDC 16/2014 contemplando as atividades de transporte, distribuição, armazenagem de medicamentos, medicamentos especiais, insumos farmacêuticos, cosméticos, correlatos, imunobiológicos, produtos para saúde, alimentos, saneantes.

5.3.1.2. Apresentar cartão CNPJ contendo os CNAES referentes ao serviços e atividades pertencentes a este termo de referência.

5.3.1.3. Autorização de funcionamento, do Novo Centro de Armazenagem e Distribuição, para armazenar medicamentos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com os art. 02 e 50 da lei nº 6360/76 e art. 02 e 75 do decreto nº 79094/77;

5.3.1.4. Autorização de funcionamento do Novo Centro de Armazenagem e Distribuição, para armazenar produtos correlatos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com os art. 02 e 50 da lei nº 6360/76 e art. 02 e 75 do decreto nº 79094/77;

5.3.1.5. Autorização de funcionamento, Novo Centro de Armazenagem e Distribuição, para transportar medicamentos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com os art. 02 e 50 da lei nº 6360/76 e art. 02 e 75 do decreto nº 79094/77;

5.3.1.6. Autorização de funcionamento, Novo Centro de Armazenagem e

Distribuição, para transportar produtos correlatos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com os art. 02 e 50 da lei nº 6360/76 e art. 02 e 75 do decreto nº 79094/77;

5.3.1.7. Autorização especial, Novo Centro de Armazenagem e Distribuição, para armazenagem de medicamentos especiais, nos termos da Portaria 344/98 – da Secretaria de Vigilância do Ministério da Saúde; incluída a necessidade de licença para armazenagem;

5.3.1.8. Autorização especial, Novo Centro de Armazenagem e Distribuição, para transportar medicamentos especiais, nos termos da Portaria 344/98 da Secretaria de Vigilância do Ministério da Saúde; incluída a necessidade de licença para armazenagem;

5.3.1.9. Certificado de Licença de funcionamento Novo Centro de Armazenagem e Distribuição, expedida pela Polícia Federal para o transporte de substâncias psicotrópicas.

5.3.1.10. Apresentar validação e homologação do sistema WMS conforme orientações da RDC 430. - Apresentar licença Ambiental Estadual ou Municipal do Novo Centro de Armazenagem e Distribuição, para transporte de produtos químicos perigosos.

5.3.1.11. A licitante deverá apresentar Licença do Exército autorizando transporte de produtos químicos. Devendo ser considerado como produtos perigosos para o transporte terrestre quaisquer produtos que tenham potencial de causar dano ou apresentar risco à saúde, segurança e meio ambiente, classificados conforme os critérios estabelecidos na Resolução ANTT nº. 5232/16 e no Manual de Ensaio e Critérios publicado pela ONU.

5.3.1.12. A licitante deverá apresentar autorização da Polícia Civil autorizando o transporte e armazenagem de produtos químicos.

5.3.1.13. Laudo de vistoria veicular emitido pela vigilância sanitária do local onde se encontra a empresa autorizando o transporte de medicamentos, medicamentos especiais, insumos farmacêuticos, correlatos, imunobiológicos, produtos para saúde, saneantes com no mínimo 5 veículos.

5.3.1.14. Possuir manual de boas práticas de transporte, seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde;

5.3.1.15. O Novo Centro de Armazenagem e Distribuição deve possuir Autorização de Funcionamento para transporte e armazenagem de saneantes domissanitários expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e, na forma da lei 6.360, de 23/09/76, regulamentada pelo Decreto nº 8.077, de 14/08/13;

5.3.1.16. Apresentar Certificado e Plano de Atendimento a Emergência completo contratado de empresa homologada para tal atividade com validade mínima de 6 meses.

5.3.1.17. Prova de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Farmácia – CRF do Estado, onde estiver a sede da empresa licitante, em nome do licitante e em plena validade.

5.3.1.18. Prova de possuir profissional de nível superior, com formação em Farmácia, devidamente registrado no CRF, pertencente ao quadro funcional da Empresa, que deverá ser comprovado mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Contrato de Trabalho, Contrato de Civil de Prestação de Serviços, além da apresentação de Diploma de Graduação nas respectivas áreas de formação acima mencionada. Caso o profissional seja sócio ou proprietário da empresa licitante, o mesmo deverá comprovar através do Estatuto ou Contrato Social registrado na Junta Comercial;

5.3.1.19. Prova de possuir toda mão de obra necessária para o início da operação, pertencente ao quadro funcional da Empresa, que deverá ser comprovado mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Contrato de Trabalho, Contrato de Civil de Prestação de Serviços;

5.3.1.20. Autorização junto à ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre) para transporte de carga, em conformidade com a lei 10.233/2001 e a lei 11.442/2007 e resolução ANT 3056/2009;

#### **5.4. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES**

5.4.1. Selecionar a mão de obra a ser alocada na execução dos serviços, dentre pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e previamente treinadas, e realizar cadastro prévio ao início do trabalho junto ao CIMINAS para acesso ao local de Centro de Distribuição.

5.4.2. Dimensionar o contingente necessário para os horários de trabalho.

5.4.3. Manter somente profissionais capacitados, uniformizados e portando crachá de identificação individual.

5.4.4. Orientar, treinar e reciclar, periodicamente, seus empregados, em relação às questões técnicas e ao relacionamento entre as pessoas, visando mantê-los habilitados para desenvolver suas funções.

5.4.5. Disponibilizar motoristas de veículos comprovando a formação específica, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, conforme normas regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

5.4.6. Manter a disciplina dos empregados durante o trabalho.

5.4.7. Orientar que os empregados tratem com cortesia, respeito e urbanidade os agentes públicos do CIMINAS e visitantes.

5.4.8. Observar o regime de trabalho e descanso dos empregados, inclusive motoristas, acompanhando e comprovando a saúde física e mental.

5.4.9. Manter seguro contra riscos de acidentes de trabalho para seus empregados.

5.4.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

5.4.11. Verificar as condições das mercadorias recebidas no momento da chegada.

5.4.12. Emitir comprovante de depósito com numeração sequencial em que constem, no mínimo, os seguintes dados:

- número do empenho a que se refere a mercadoria;
- o nome e o CNPJ do fornecedor a descrição do material entregue;
- A especificação do produto, a forma de acondicionamento, o número de volumes ou fardos, e o endereço onde se encontra depositado de acordo com as informações do sistema informatizado de gestão — módulo almoxarifado.

5.4.13. A CONTRATADA realizará todas as atividades inerentes a carga ou descarga de produtos para a Distribuição às Unidades Geridas Solicitantes.

5.4.14. Armazenar cada tipo de produto em lotes separados conforme descrição da Nota Fiscal/Empenho/Ordem de Fornecimento, emitindo documento para identificação e manuseio desses lotes.

5.4.15. A retirada de materiais só deverá ser permitida mediante autorização de retirada expedida através de documento da CONTRATANTE. Essa autorização é feita em impresso próprio com as quantidades solicitadas. A determinação dos lotes a serem retirados ficará sob responsabilidade da Contratada.

5.4.16. O horário mínimo de funcionamento do Centro de Distribuição, para fins cumprimento do contrato por parte da CONTRATADA para movimentação das mercadorias (entrada e saída) deverá ser de segunda a sexta feira, das 8h às 18h.

5.4.17. No intuito de otimizar o processo de conferência de notas fiscais/materiais recebidos de fornecedores, poderá ser estabelecido horário diferenciado para recebimento de entregas, mediante autorização do CIMINAS.

5.4.18. O horário de recebimento de entregas diferenciado acima citado não poderá encerrar-se antes das 16:00 horas.

5.4.19. Providenciar os lançamentos de movimentação do estoque em sistema, conforme orientação do CIMINAS.

5.4.20. Propor e promover novos métodos que racionalizem, facilitem e agilizem o atendimento, sem implicar aumento do valor e alteração nas condições Contratadas.

## **5.5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.5.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

5.5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.5.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.5.5. Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

5.5.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

5.5.7. Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

5.5.8. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.5.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem

permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.5.10. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.5.11. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores de Estado do Minas Gerais conforme legislação vigente;

5.5.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

5.5.13. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência.

5.5.14. Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

5.5.15. Garantir ao Contratante:

- a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

## **5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.6.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos

5.6.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.6.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.6.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

5.6.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

5.6.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

5.6.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

5.6.8. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

### **CONTROLE DE EXECUÇÃO:**

6.1. O serviço terá início em até 10 (dez) dias a contar da entrega da apólice de seguro e assinatura do contrato.

6.2. Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 15 (quinze) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

6.2.1. Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

6.2.2. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

6.3. Nos termos do art. 124 da Lei Estadual no 15.608/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida

dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

7.1. Pela especificidade do objeto e pelo grande vulto de mercadorias que serão adquiridas para serem distribuídas na intenção do abastecimento das unidades hospitalares verificou-se a necessidade de exigência de garantia contratual, a qual deverá seguir os seguintes as seguintes disposições:

7.2. A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

7.3. A inobservância do prazo do item 7.2 acarretará a aplicação de multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento).

7.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

7.5. A garantia deverá vigorar até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no item

7.6. A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 98 da Lei 14.133/21

7.7. A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art.827 do Código Civil.

7.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato, inclusive, da mora;
- b) prejuízos diretos e indiretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou de dolo, durante a execução do contrato;
- c) 21.9 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada. A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no item 14.5, após a verificação, pela CONTRATANTE, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido.

7.9. A instauração de processo administrativo em desfavor do Contratado, para apurar falta na execução do contrato impede a devolução da garantia até a decisão final.

### **DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

8.1. Caberá à CONTRATADA refazer os serviços licitados (sem ônus para a contratante) sempre que os serviços estiverem em desacordo com as especificações deste termo de referência.

8.2. Sob demanda do município aderente, incumbirá à contratada o transporte do pessoal que for contratado para a execução dos serviços de acordo com as ordens de serviço emitidas pelos municípios que optarem por aderir à ata de registro de preços gerada por este consórcio, não podendo a contratada se escusar de fornecer esse transporte sobre nenhum pretexto que se possa arguir.

8.3. Sempre que necessário a contratada deverá realizar as adequações necessárias para manter a qualidade dos serviços prestados e atender às demandas dos municípios aderentes.

### **DA GESTÃO DO CONTRATO:**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião

inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **RECEBIMENTO**

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, será recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 dias úteis.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais ou da documentação prevista no item 10.1.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for

pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## LIQUIDAÇÃO

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução da ordem de serviço;
- e) o valor a pagar; e

10.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. A Administração deverá realizar consulta aos órgãos competentes para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.17. Em relação a parte incontroversa quanto a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## **PRAZO DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

## **FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **12.6. DA COBRANÇA DE TARIFAS ADMINISTRATIVAS**

12.6.1. A Lei Federal de nº 11.107 de 06 de abril de 2005, prevê em seu § 2º do Artigo 1º que os consórcios públicos poderão emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso de outorga de bens públicos por eles administrados, ou mediante autorização específica pelo ente da federação consorciado.

12.6.2. O CIMINAS poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou fornecimento de produtos.

12.6.3. A questão encontra-se regulamentada na Resolução CIMINAS de número 005 02/08/2024, criando a aplicação de tarifa administrativa denominada TAFRIFA ADMIN- LIC , que incidirá sobre os serviços prestados e voltados para as adesões aos processos licitatórios, a partir de 01 de agosto de 2024, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor de cada adesão, a ser arcada pela empresa, que será utilizada no custeio as despesas tributárias e administrativas necessárias para garantia da continuidade dos serviços.

12.6.4. Quando a empresa deseja usar a ATA como forma de adesão a outro município, o CIMINAS ao receber o requerimento da "carona", informará e encaminhará a empresa detentora da ata o valor a ser recolhido, devendo o mesmo ser depositado em conta bancária do Consórcio, encaminhando seu comprovante, para posterior liberação.

12.6.5. O valor da tarifa acima estipulada, será cobrada, do fornecedor, detentor da Ata de Registro e deverá ser pago previamente a liberação da adesão.

## **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:**

### **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR POR LOTE**

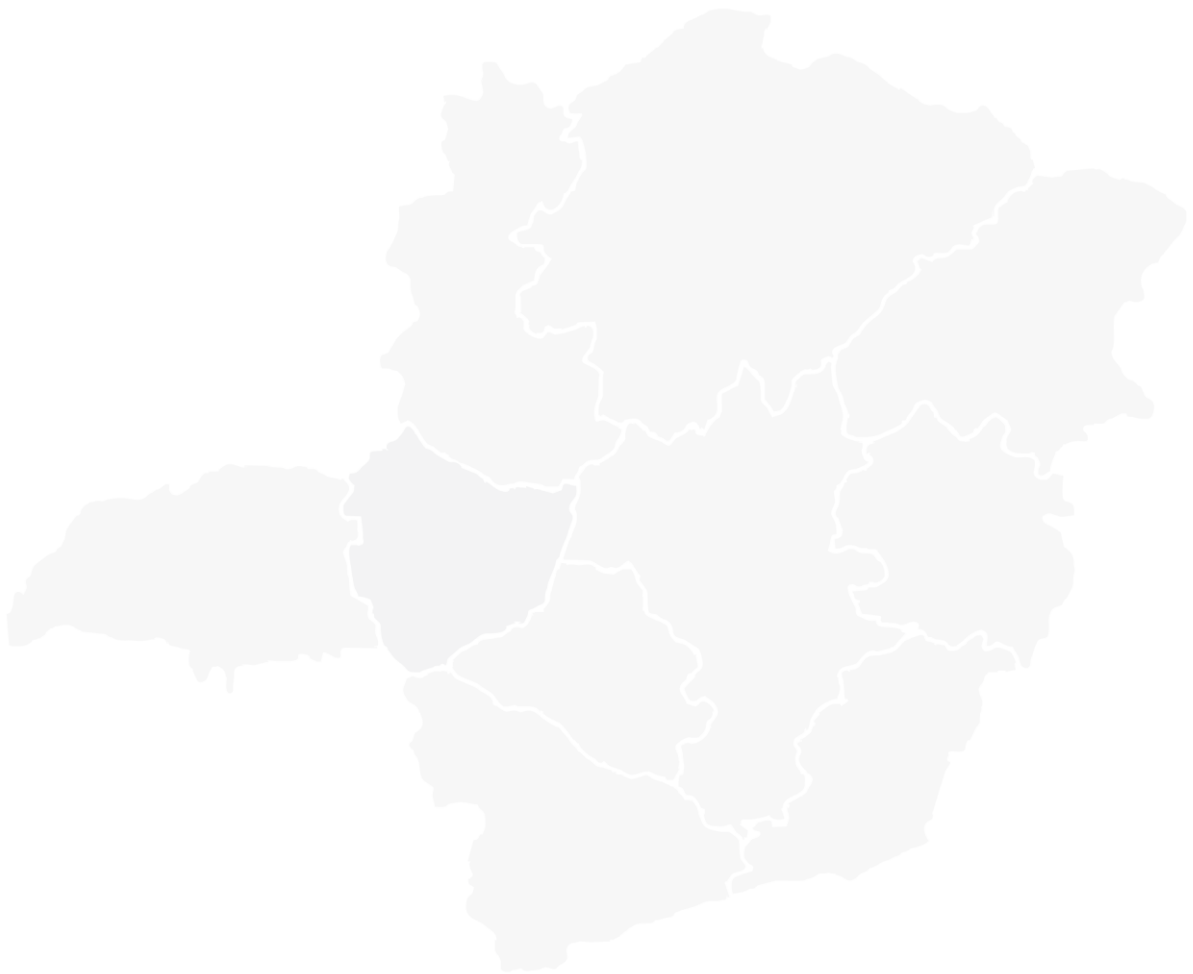
### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão na seguinte dotação

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Araxá/MG, 13 de dezembro de 2024

Rafael Mateus Elias



## ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXX

O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS, consórcio público de direito público, CNPJ 19.493.732/0001-99, com sede na Rua Antônio Alves da Costa, 300, Vila São Pedro, Araxá/MG, CEP 38183-058, neste ato representado pelo seu Presidente devidamente constituído em assembleia Sr. Jose Humberto Ribeiro, brasileiro, Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, CPF 787610936-53 – RG: MG5657415 expedida pela SSP/MG com residência no endereço Rua Antônio Bento Ferreira, 68 – Centro – Santa Rosa da Serra/MG – CEP 38805-000 , considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 018/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no DOU, DOE, AMM, LICITAR DIGITAL, PNCP, QUADRO DE AVISOS e em <https://ciminias.mg.gov.br/licitacoes> Processo Administrativo nº 087/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ por seu socio proprietário Sr.(a) \_\_\_\_\_,, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOGÍSTICA, ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO EM SUAS PRÓPRIAS INSTALAÇÕES (CENTRO DE ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO). COMPREENDENDO TODAS AS FASES RELACIONADAS, DESDE O RECEBIMENTO, SEPARAÇÃO, ARMAZENAMENTO, EXPEDIÇÃO E ENTREGA DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS ESPECIAIS, IMUNOBIOLÓGICOS, QUÍMICOS DE MODO QUE ATENDA AOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTES	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALO UN	VALOR TOTAL
<b>TOTAL:</b>					

2.2. Todos os serviços a serem realizados pela detentora desta Ata serão nas formalidades do Termo de Referência anexo neste edital e serão nas conformidades de cada Ordem de Serviço emitida por cada município aderente.

2.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de, eventualmente, algum local para prestação de serviços seja mais distante ou de difícil acesso.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.5. Aos órgãos não participantes que se interessarem em aderir esta respectiva ATA, será cobrado de forma antecipada o percentual de 1% (um por cento) do valor, a título de contribuição de manutenção do consórcio conforme resolução interna (005 02/08/2024) decidida e aprovada em Assembléia.

## **DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

3.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, sendo esta, facultada aos municípios integrantes deste consórcio, ou de outros entes federativos que assim o requisitarem.

3.2. O Licitante Detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), doravante denominado CONTRATADA, estará obrigado a retirar as respectivas notas de empenhos e a celebrar o Eventual Contrato ou instrumento equivalente que poderão advir com os órgãos participantes, doravante denominados Municípios Contratantes, nas condições estabelecida neste Termo de Referência e na própria

Ata (ARP), observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

3.2.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das penalidades aplicáveis ao caso.

3.2.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE.

3.3. Quando da necessidade de contratação nos termos contratuais instituídos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, os ordenadores de despesas dos Municípios, órgãos CONTRATANTES, deverão consultar ao CIMINAS (Órgão Gerenciador) através de sua COORDENADORIA DE LICITAÇÕES para obter a indicação do Licitante Detentor da ARP, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Os órgãos e entidades poderão aderir à esta Ata de Registro de Preços na condição de não participantes do consórcio, desde que observados os requisitos previstos no artigo art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados e exaustivamente discorridos no Termo de

Referência do processo licitatório, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas nele e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

4.2. Verificada desconformidade dos serviços executados, a empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para o Consórcio e/ou Município, podendo ser prorrogado pelo Consórcio e/ou Município, mediante solicitação.

4.3. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

### **DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. O local e prazo de execução do objeto será conforme estabelecido no Termo de Referência, cujas especificações e locais de execução serão informadas nas ordens/autorizações de serviço, emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pelo município aderente;

5.2. Caso a empresa detentora da ata não possa cumprir com os prazos estipulados nas ordens de serviço, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de início da prestação de serviços descritas no objeto, ficando a critério do Consórcio e/ou Município a sua aceitação.

5.3. Ao não cumprir os prazos estipulados para refazimento de serviços caso ocorra sem justificativa formal aceita pelo Consórcio e/ou Município, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

### **DA VALIDADE DA ATA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021 contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

### **REVISÃO E CANCELAMENTO**

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

7.2.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

7.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.5.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- 7.6.1. Por razão de interesse público;
- 7.6.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- 7.6.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## **DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

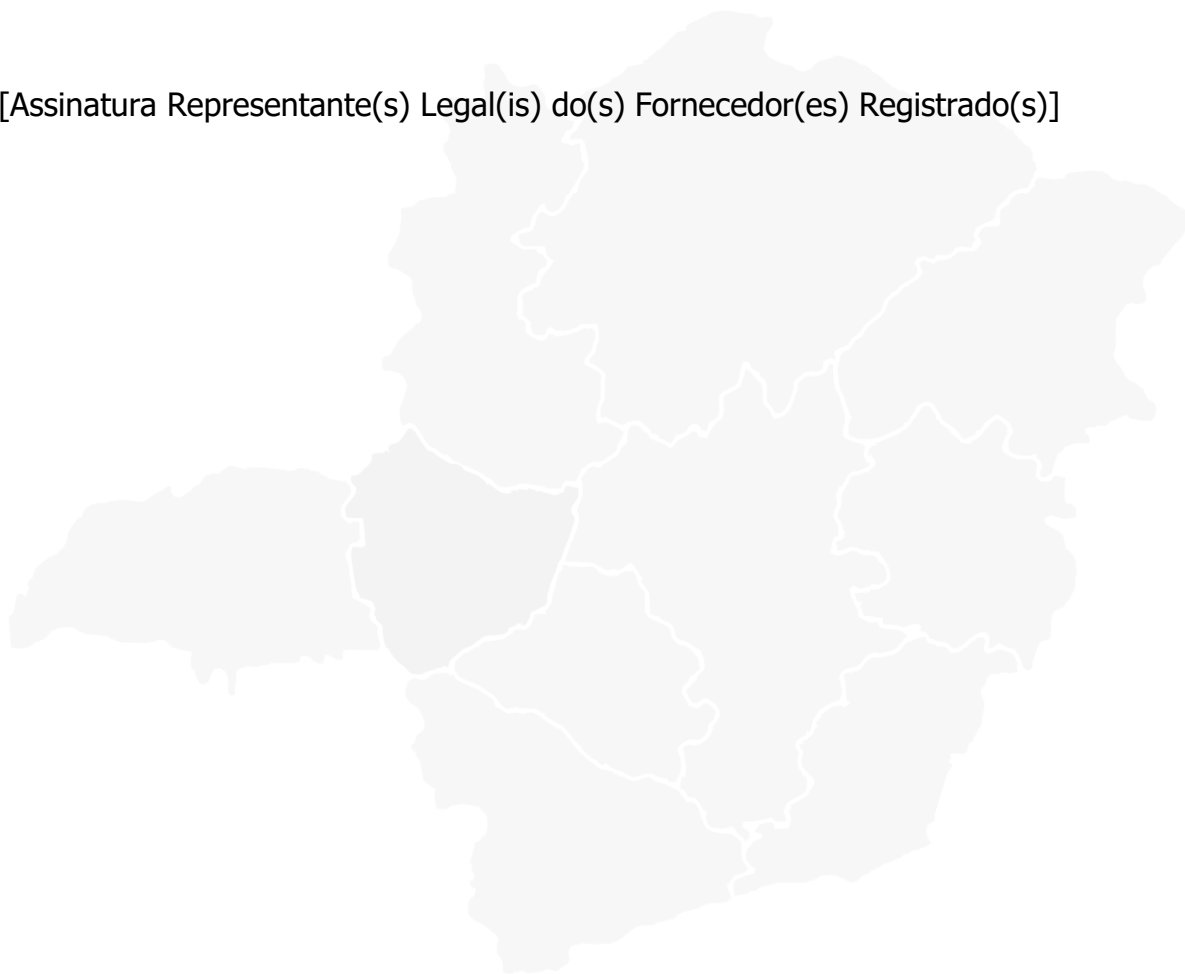
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX - XX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

CIMINAS

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]



## ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024**  
**MINUTA DE CONTRATO XXX/XXX**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A  
XXXXXXXXXXXX, POR INTERMÉDIO DO (A)  
E .....

A ..... por  
intermédio do(a) ....., com sede no(a), na cidade  
de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato  
representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela  
Portaria nº ....., de ... de ..... de 20..., portador do CPF  
nº.....  
e RG nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ  
sob o nº ....., sediado(a) na, doravante designado  
CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome  
e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração  
apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 028/2024 e  
em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais  
legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente  
do Pregão Eletrônico n.048/2024, Ata de Registro de Preço...../XXXX  
mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de logística e armazenagem de medicamentos, nas conformidades descritas no Termo de Referência e Planilha Orçamentária que são parte integrante desta Ata, nas condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n. 048/2024 e Ata de Registro de Preço...../.....

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALO UN	VALOR TOTAL
<b>TOTAL:</b>					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ( )

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em // (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. Multa:

a) Moratória de .....% ( por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... ( ) dias;

b) Moratória de .....% ( por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% ( por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

b.1) O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ....% a % do valor do Contrato.

d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

e) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de % a ...% do valor do Contrato.

f) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de

....% a ...% do valor do Contrato.

g) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ....% a % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INCICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

9.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos

administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) Gestão/Unidade:

b) Fonte de Recursos:

- c) Programa de Trabalho:
- d) Elemento de Despesa:
- e) Plano Interno:
- f) Nota de Empenho:

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei. Ressalva:

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_  
Assinatura: Nome legível

Local \_\_\_\_\_, data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente